



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MOLAS AÇO LTDA

*Processo de Recuperação Judicial no. 1014309-94.2015.8.26.0224 em tramitação
perante a 9ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP*

Recuperanda:
INDÚSTRIAS DE MOLAS AÇO LTDA.,
CNPJ/MF sob o nº 62.024.682/0001-20
com sede na Praça Claudino Pereira, 1-A, Guarulhos, Vila Endres, São Paulo, SP, CEP:
07042-0001

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
9ª VARA CÍVEL
RUA JOSÉ MAURICIO, 103
CEP 07011-060
GUARULHOS - SP
FONE: (11) 2408-8122 – ramal: 269

Plano sobre os cuidados do Administrador Judicial,
Exmo. Sr. Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro

Índice

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4
1.1. NOMENCLATURAS UTILIZADAS	5
2. SOBRE A COMPANHIA	6
2.1. HISTÓRICO E APRESENTAÇÃO	6
2.2. NEGÓCIO	10
2.3. MISSÃO	14
2.4. ESTRUTURA E CAPACIDADE DA COMPANHIA	14
2.5. RELEVÂNCIA SOCIO-ECONÔMICA.....	14
2.6. MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	15
3. FATOS RELEVANTES	17
3.1. DIAGNÓSTICO	17
3.1.1. DIAGNÓSTICO PRELIMINAR	17
3.1.2. DIAGNÓSTICO OPERACIONAL	17
3.2. GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	19
3.3. GESTÃO	19
3.4. CONCLUSÃO	19
4. ANÁLISE SETORIAL	20
4.1. RUMOS DO MERCADO BRASILEIRO.....	20
4.2. RUMOS DO MERCADO BRASILEIRO.....	22
4.2.1. INFRAESTRUTURA: PROMESSA DE NOVOS INVESTIMENTOS.....	22
4.2.2. DESEMPENHO SETORIAL	24
4.2.3. DESEMPENHO DO EMPREGO NO SETOR	26
4.2.3. COMÉRCIO INTERNACIONAL BRASILEIRO NO SETOR	27
4.2.4. MEDIDAS VOLTADAS PARA A REDUÇÃO DO CUSTO BRASIL.....	28
4.2.5. DESEMPENHO DO SEGMENTO FERROVIÁRIO 2014	29
4.2.6. EXPECTATIVAS 2015.....	29
4.2.7. DESEMPENHO DO SEGMENTO FERROVIÁRIO DE CARGAS 2014.....	30
4.2.8. AGENDA ESTRATÉGICA DA INDÚSTRIA FERROVIÁRIA 2015.....	30
5. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO	31
5.1. QUADRO GERAL DE CREDORES.....	31
5.1.1. DAS CLASSES – FUNDAMENTOS PARA A SUBDIVISÃO	31

5.1.2. DA SUBDIVISÃO DAS CLASSES DE CREDORES.....	33
5.1.3. SÍNTESE DA SUBDIVISÃO EM CLASSES E SUBCLASSES DE CREDORES.....	34
5.2. DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROPRIAMENTE DITA – OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	35
6. DO PLANO DE PAGAMENTOS	36
6.1. CLASSE I – CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO (“CRÉDITO TRABALHISTA”)	37
6.2. CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS.....	38
6.3. CLASSE IV – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS ME e EPP.....	40
6.4. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES.....	43
6.5. AMORTIZAÇÃO ACELERADA.....	44
6.6. DA QUITAÇÃO DOS CRÉDITOS DE CADA CREDOR	47
7. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO	48
7.1. SOBRE A DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA	48
7.1.1. REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL E MELHORIAS DE GESTÃO.....	48
7.2. ANÁLISE DO DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	49
7.2.1. METODOLOGIA UTILIZADA	50
7.2.2. PREMISSAS DA ANÁLISE	50
7.2.3. PROJEÇÃO	51
7.2.4. PROJEÇÃO DE RESULTADOS	53
7.2.5. ANÁLISE.....	55
ADENDO “HALL DE CREDORES”	566

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. O presente Plano de Recuperação Judicial (o "**Plano**") é apresentado em cumprimento ao Art. 53 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 ("**LRE**"), perante a 9ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, com o propósito de abranger e estabelecer os principais termos do Plano proposto pela **MOLAS AÇO LTDA.**, em recuperação judicial, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.024.682/0001-20, NIRE 35202089711, com seus atos constitutivos regularmente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na Praça Claudino Pereira, 1-A, Guarulhos, Vila Endres, Estado de São Paulo, CEP: 07042-0001; doravante denominada "**Molas Aço**" ou "**Companhia**".
2. Em função das dificuldades narradas na petição inicial, a **Molas Aço** requereu, em 07 de maio de 2015, o benefício legal da Recuperação Judicial, com fulcro nos Art. 47 e seguintes da LRE, tendo seu processo sido distribuído na 9ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos, tramitando sob o nº 1014309-94.2015.8.26.0224. Atendidos todos os pressupostos da LRE, mais especificamente o disposto nos Arts. 48 e 51, obteve o deferimento do processamento da sua recuperação judicial, com a decisão de fls. 588/591 dos autos do processo acima mencionado, publicado no Diário no dia 25 de junho de 2015, nos moldes do Art. 52 da LRE.
3. Foi nomeado como Administrador Judicial, para exercer as atribuições especificadas no Art. 22, incisos I e II, da LRE, o advogado Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, que aceitou o cargo e firmou o respectivo compromisso, conforme fls. 635 dos autos da Recuperação Judicial.
4. Nos termos do disposto no Art. 53 da LRE, a **Molas Aço** tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Plano, contado da publicação da decisão de deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial e na forma prevista no Art. 241 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária por força do disposto no Art. 189 da LRE, considerada ainda a regra do Art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.
5. A fim de prevenir qualquer controvérsia, a publicação de deferimento do processamento da recuperação judicial foi veiculada por meio da Nota de Expediente de intimação do Diário da Justiça Eletrônico em 25 de junho de 2015, antes, portanto, da publicação do Edital a que alude o Art. 52, §1º, da LRE.
6. O termo final para apresentação definitiva do Plano em juízo, considerando a publicação do despacho de deferimento da recuperação judicial da **Companhia** em 25 de junho de 2015, ocorrerá em 24 de agosto de 2015.

7. Por meio do presente Plano, a **Molas Aço** busca reestruturar as suas operações, de modo a permitir (a) sua preservação como fonte geradora de riquezas, tributos e empregos; (b) o pagamento dos seus credores, nos termos e condições ora apresentados; e (c) a preservação e efetiva melhora do seu valor econômico, bem como dos seus ativos tangíveis e intangíveis.
8. Efetuadas estas considerações introdutórias, a **Molas Aço** submete o seu Plano para apreciação dos seus credores e respectiva aprovação em Assembleia Geral de Credores e homologação judicial.

1.1. NOMENCLATURAS UTILIZADAS

9. Para fins do disposto neste Plano, os termos e expressões indicados em letra maiúscula neste Plano, no singular ou no plural, deverão ser compreendidos estritamente conforme aqui indicado ou de acordo com o significado a eles atribuídos no decorrer do Plano. As designações contidas entre parênteses deverão ser tidas por sinônimos das expressões que as antecedem.
 - **"Administrador Judicial"**: Representado pelo Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, nomeado nos autos do processo da recuperação judicial da **Companhia**.
 - **"AGC"**: Assembleia Geral de Credores formada nos termos e para as finalidades especificadas no Art. 35 e seguintes da LRE, composta pelos credores relacionados no Art. 41 da LRE.
 - **"CC"**: Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada - Código Civil Brasileiro.
 - **"Classe I"**: credores titulares de créditos definidos no Art. 41, I, da LRE.
 - **"Classe II"**: credores titulares de créditos definidos no Art. 41, II, da LRE.
 - **"Classe III"**: credores titulares de créditos definidos no Art. 41, III, da LRE.
 - **"Classe IV"**: credores titulares de créditos definidos no Art. 41, IV, da LRE.
 - **"CLT"**: Consolidação das Leis do Trabalho.
 - **"Comitê de Credores"**: Comitê de credores previsto no Art. 26 da LRE.
 - **"CPC"**: Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada - Código de Processo Civil.
 - **"Credores Não Sujeitos"**: Credores que se enquadrem na definição do Art. 49, §§ 3º e 4º, bem como na definição do Art. 67 c/c Art. 84, da LRE, os quais, em princípio, não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial e do Plano.
 - **"Credores Sujeitos"**: Nos termos do Art. 49 da LRE, são todos os créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial, ainda que não vencidos, excluídos os créditos definidos como extraconcursais, os créditos fiscais e aqueles indicados no Art. 49, §§ 3º e 4º, da LRE.
 - **"Data Inicial"**: Para todas as propostas apresentadas, é a data utilizada como base para a contagem dos prazos de pagamentos de principal, e, conforme o caso, atualização monetária e que será a data da assembleia de credores que aprovar o Plano de Recuperação Judicial.
 - **"Diário de Justiça Eletrônico (DJE)"**: Publicação oficial do Poder Judiciário de São Paulo.

- **"LRE"**: Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 - Lei de Falência e Recuperação de Empresas.
- **"LSA"**: Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada - Lei das Sociedades por Ações.
- **"Plano de Recuperação"** ou **"Plano"**: Plano apresentado na forma e nos termos do Art. 53 da LRE, no qual são expostos os meios de recuperação a serem adotados pela companhia recuperanda e as condições de pagamento dos seus credores.
- **"Projeção de Resultado Econômico/Financeiro"**: Projeção de Resultado Econômico/Financeiro constante da Seção 6 deste Plano.
- **"Quadro Geral de Credores"** ou **"QGC"**: O Quadro Geral de Credores apresentado pela **Recuperanda** no âmbito do pedido de recuperação judicial e homologado pelo juiz competente nos termos do Art. 18 da LRE;
- **"Recuperanda"**: A **Companhia**, autora do processo de recuperação judicial nº 1014309-94.2015.8.26.0224 em trâmite perante a 9ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo.
- **"Relação de Credores"**: compreende-se como Relação de Credores o Quadro Geral de Credores consolidado ou, até que este seja homologado pelo juiz competente na forma do Art. 18 da LRE, a relação de credores a que alude o Art. 7º, §2º, da LRE.

2. SOBRE A COMPANHIA

2.1. HISTÓRICO E APRESENTAÇÃO

10. A Companhia atua no mercado nacional e internacional desde 1968, desenvolvendo itens destinados a abastecer, sobretudo, os seguimentos automobilístico, ferroviário e as indústrias em geral, contando com a experiência e know-how de mais de quarenta anos de atividades. Tal perfil proporciona um destaque especial nos produtos por ela produzidos dentre a concorrência, refletido por padrões de qualidade adotados na fabricação e o rigor aplicado ao controle dos processos.
11. Como já mencionado, a Molas Aço disponibiliza no mercado interno e externo produtos como: molas para trucks ferroviários, molas helicoidais em geral, arruelas de pressão de todos os tipos, fixadores e clips ferroviários, anéis de fixação e artefatos de fita e de arame, em perfis laminados ou circulares, além de desobstrutores e acessórios mecânicos utilizados em saneamento básico.
12. Em todos os anos de sua existência, a Companhia investiu em tecnologia e ferramentas que superam R\$200 milhões. Com esta tecnologia e padrões internacionais que seguem as mais rigorosas exigências da qualidade, o processo de produção inclui ensaios destrutivos/não-destrutivos realizados em laboratórios equipados para atender a todas as análises de natureza química, física e dimensional, desde o recebimento da matéria-prima, passando por todas as etapas de fabricação, até o tratamento térmico e superficial.

13. A partir do desenvolvimento da empresa Molas Aço no setor, ao longo dos anos, se transformou também em um forte disseminador de informações sobre o universo dos produtos por ela produzidos e explorado, mantendo um canal com informações técnicas e respostas às principais dúvidas sobre as fórmulas e ações dos produtos. Em uma rápida procura na internet pelas palavras Molas e Aço é possível encontrar inúmeras citações relacionadas à empresa, o que demonstra a sua representatividade no setor.
14. A qualidade é um compromisso fundamental da Companhia e norteia todos os seus procedimentos, desde a seleção dos fornecedores, compra de matérias-primas, insumos, acabamentos e processo produtivo até a pós-venda.
15. Desde 2008 a **Molas Aço** é certificada com o ISO 9001, por seu competente sistema de gestão e rigorosos parâmetros de controle de qualidade em todas as fases de seu processo. Além disso, promove programas permanentes de desenvolvimento profissional seguindo normas internacionais de excelência. Desde 2001 estabeleceu critérios e conceitos que vão muito além da disponibilização de produtos de qualidade, sendo um trabalho que é exercitado diariamente por equipe de profissionais capacitados e atuantes que buscam aprimorar cada vez mais os produtos e serviços.
16. Em setembro de 2012 a **ABIFER News** publicou matéria específica onde demonstra que a Molas Aço estava capacitada para atender 100% do mercado nacional de grampos ferroviários. Referida matéria foi veiculada após encontro sobre estratégia/perspectiva de Mercado Ferroviário, promovida pela Diretoria e Gestão de Assuntos Ferroviários da Molas Aço.
17. Em julho de 2011, a Companhia apresentava os primeiros resultados dos investimentos iniciados no início do ano, em contraste com a paralisação dos trechos ferroviários e, via reflexa, dos projetos de amplitude ferroviária, controlada pelo Ministério dos Transportes. Mesmo assim, continuou na produção, fornecimento e habilitação em atender, com a mão de obra e matéria prima nacional, toda a necessidade ferroviária para grampos ferroviários elásticos.
18. Malgrado o injusto cenário imposto pela ausência de política industrial que trate a produção da indústria ferroviária nacional de forma isonômica aos produtos importados, tornando penosa a jornada do empreendedor nacional, a Molas Aço foi conseguindo reverter a situação financeira, em boa parte investindo em processos de fabricação e inovação de suas instalações para o fornecimento de grampos ferroviários do PAC. A capacidade produtiva, mesmo diante de quase 1 milhão de grampos estocados – à época (2011/2012) –, aguardando reativação do mercado ferroviário, a Requerente alcançou mais de 800.000 peças/mês, condição que habilita confirmar a posição de maior fabricante 100% nacional em grampos de fixação ferroviária.

19. Ao longo dos quase 50 anos de existência, conquistou uma clientela fiel em seu segmento, sendo reconhecida como líder no setor em que atua. Nos dias atuais, a despeito da grave crise econômico-financeira enfrentada, a marca "**Molas Aço**" se mantém como um valioso ativo intangível e mantém um banco de dados que congrega uma vasta quantidade de clientes.
20. Abaixo foi editado trecho da entrevista prestada junto ao editorial Brasil Econômico em 28.10.2011:

Em meio a concorrência chinesa, indústria doméstica de componentes busca alternativas para crescer.

A Indústria de Molas Aço Ltda. está desde 1968 no mercado abastecendo montadoras de automóveis, a indústria ferroviária e as indústrias em geral. Há dois anos, estimulada pelo boom ferroviário no país, investiu R\$7 milhões em máquinas para ampliar a produção de peças de fixação de material ferroviário. Sua capacidade instalada, que era 100 mil peças por mês, saltou para 500.000 peças mensais entre molas para trucks e grampos ferroviários. "Estamos produzindo entre 380 mil e 420 mil peças/mês" diz Nilton Marconi, Gestor de Assuntos Ferroviários da empresa, que tem 310 funcionários e sede em Guarulhos, município da grande São Paulo.

Marconi, no entanto, acha que poderia estar produzindo mais se não fosse a acirrada concorrência com os produtos chineses, que, segundo o executivo, tiram a competitividade do produto nacional, agravado pela alta carga tributária. Francisco Petrini, Diretor Executivo do Sindicato Interestadual da Indústria de Materiais e Equipamentos Ferroviários e Rodoviários (Simefre), concorda que a concorrência asiática tira um pouco o brilho da retomada do setor ferroviário no país. Segundo ele, o setor tem insistido junto ao governo federal na necessidade de taxar até 25% o vagão de carga trazido da China, por exemplo, como forma de abrir espaço no mercado interno para o vagão de carga produzido no Brasil.

21. Diferente do informado na inicial que instruiu o pedido de Recuperação Judicial - onde foi informado o número de 330 funcionários - apurou-se *a posteriori* que a Companhia chegou a empregar aproximadamente **486 funcionários diretos**, sendo os seus colaboradores agraciados com todos os benefícios legais, tudo visando ao bem social e comum daqueles que, junto à empresa, contribuem para o desenvolvimento do País.
22. Atualmente, em virtude da adoção de um novo modelo de negócios e do plano de reestruturação que já vem sendo adotados, a Molas Aço redimensionou seu quadro de colaboradores para aproximadamente 30 funcionários.
23. Dessa forma, é inegável reconhecer a importância da Companhia no cenário econômico e comercial, bem como a sua total viabilidade, fatos comprovados por uma longa e bem sucedida trajetória de destaque no seu ramo de atividade, de modo que os últimos problemas ocasionados por situações de mercado e instabilidade econômica que vem prejudicando a empresa são perfeitamente contornáveis e superáveis por meio da Recuperação Judicial.

24. A participação da empresa em seu mercado é altamente relevante; hoje, após enfrentar os obstáculos que serão abordados abaixo, a Companhia renovou o seu quadro de gerentes, departamento financeiro e reestruturou o seu modelo de negócio, de forma a sustentar um breve retorno ao crescimento, aproveitando-se de seu notório conceito, reconhecimento e valor agregado da marca **Molas Aço**, assim como de sua larga experiência.
25. Parte do referido plano de reestruturação contemplou um maior foco na linha de produtos onde mantém expertise, produção e carteira de clientes de grande porte exclusivas; enxugamento de grande parte do catálogo de produtos complementares – a gama de itens e sub-itens foi avaliada em **4.000 produtos** – interrupção dos segmentos de baixo giro e a realização de ajustes na gestão e estrutura de capital da **Companhia**. Além disso, o plano contemplou o início do processo de importação direta de marcas renomadas com altos índices de venda. O plano aponta um faturamento bruto de R\$ 17,8 milhões em 2016, melhorias nas margens, redução dos custos e despesas, melhorias na gestão de capital de giro e alongamento do perfil da dívida da **Companhia**.
26. Diante do cenário de crise econômico-financeira acima delineado, o sócio administrador da Molas Aço demitiu os funcionários que notadamente estavam levando a Companhia ao seu fim e realocou pessoas de sua extrema confiança para ajudar na administração da empresa e para a elaboração de uma análise profunda dos mecanismos possíveis de reestruturação.
27. Não bastasse isso, durante o ano de 2014, a **Companhia** sofreu uma alta taxa de inadimplência de parte de sua carteira de clientes que, numa situação frágil como a que se encontrava, impactou fortemente os resultados da **Companhia** neste ano.
28. Em razão de todos os fatores acima expostos, a **Molas Aço** não encontrou outra saída se não requerer a sua recuperação judicial, tendo o referido requerimento sido realizado em 07 de maio de 2015, inclusive como forma de proteção contra o pedido de falência realizado pela empresa Aços F. Sacchelli Ltda – Proc. Nº. Nº 1011472-66.2015.8.26.0224. Esta atitude da **Molas Aço** demonstrou a responsabilidade da administração para com seus parceiros e credores e possibilitará que, em um curto espaço de tempo, a **Molas Aço** possa retomar seu caminho de crescimento. A **Molas Aço** entende ser passageira a sua situação, visto já terem sido tomadas as medidas administrativas e operacionais necessárias para equilibrar as suas contas.
29. A manutenção de suas atividades nos anos vindouros depende exclusivamente de uma reorganização financeira que possibilite alongar o perfil de seu endividamento a um custo financeiro compatível com sua geração de caixa.
30. Somando-se ao cenário acima – contando-se com a extrema capacidade da empresa em seu soerguimento -, é importante destacar que a **Molas Aço** possui um patrimônio de imóveis e equipamentos numeroso.

31. Mostra-se patente que um dos componentes mais críticos do plano de reestruturação que já está sendo implementado é justamente o pagamento dos credores fornecedores, pois seria necessário aplicar-lhes um abatimento e dilação do prazo para pagamento.
32. Hoje, após enfrentar todos os obstáculos que se puseram em seu caminho, a **Molas Aço** renovou o seu quadro de gestores e reestruturou o seu modelo de negócio, de forma a sustentar um breve retorno ao crescimento, aproveitando-se, inclusive, de seu notório reconhecimento e valor agregado da marca *Molas Aço*, assim como de sua larga experiência e robusta carteira de clientes.
33. Dentre as causas acima apontadas, a atual crise econômico-financeira enfrentada pela **Companhia** evidencia-se também pelo alto endividamento tributário. Em que pese os débitos dessa natureza não estarem sujeitos à recuperação judicial, vale destacar o peso que o referido endividamento traz ao fluxo de caixa da Requerente.

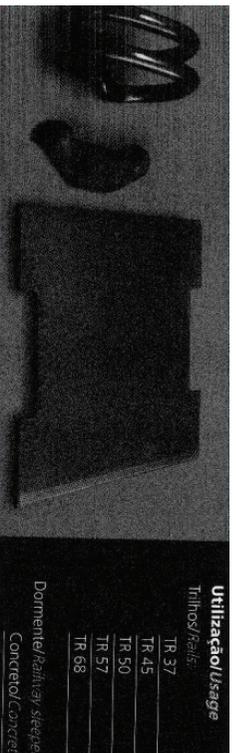
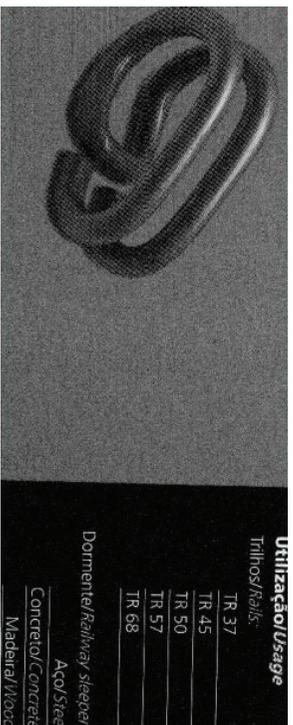
2.2. NEGÓCIO

34. A **Molas Aço**, ora Requerente, é uma sociedade empresária limitada que tem por objeto as atividades a seguir indicadas: (i) exploração do ramo metalúrgico em geral, indústria, comércio, importação e exportação de produtos metalúrgicos; (ii) produção e comercialização de molas em geral, destinadas às indústrias automotivas, de implementos agrícolas e ferroviários; (iii) produção e comercialização de grampos fixadores ferroviários, artefatos de fita e arame para indústria em geral; (iv) produção e comercialização de desobstruidores e acessórios para esgotos destinados ao saneamento básico, ferragens e ferramentas em geral; (v) produção e comercialização de palmilhas e calços isolantes e seus complementos para indústria ferroviária; e (vi) cultivo e produção de produtos agrícolas.
35. A **Companhia** possui *expertise* inquestionável no seu ramo de atividade, sendo referência mercadológica no que se refere à qualidade, técnica e inovação. O descrito é corroborado pelo fato de a **Molas Aço** ser proprietária de patente de metodologia e maquinário para o desenvolvimento e produção de alguns itens únicos no mercado voltado ao setor ferroviário, de uso insubstituível, e da qual são clientes fidelizados e exclusivos empresas de porte – nacionais e internacionais – tais quais **ALL América Latina Logística, Ferrovia Norte-Sul S/A, Vale do Rio Doce S/A, Excenditus Com. E Ind. LTDA – Santiago – Chile, Central Romana Corp. – República Dominicana.**

- Mercadoria e Produtos:



MOLAS AÇO LTDA. - CONFIDENCIAL



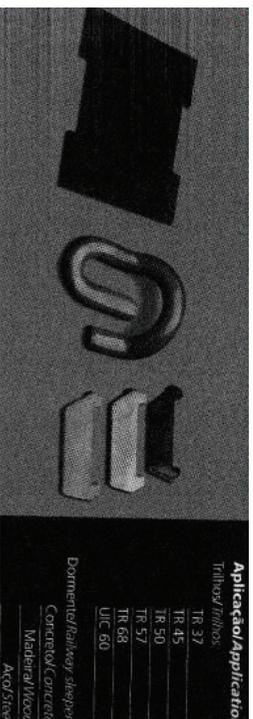


MOLAS AÇO LTDA. - CONFIDENCIAL

MASETTI NETO
ERHARDT
ADVOGADOS

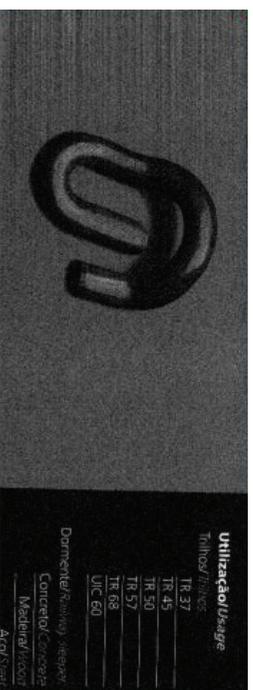


Fixador Ferroviário Molarco | E 2009
Moldes Railway Fastener



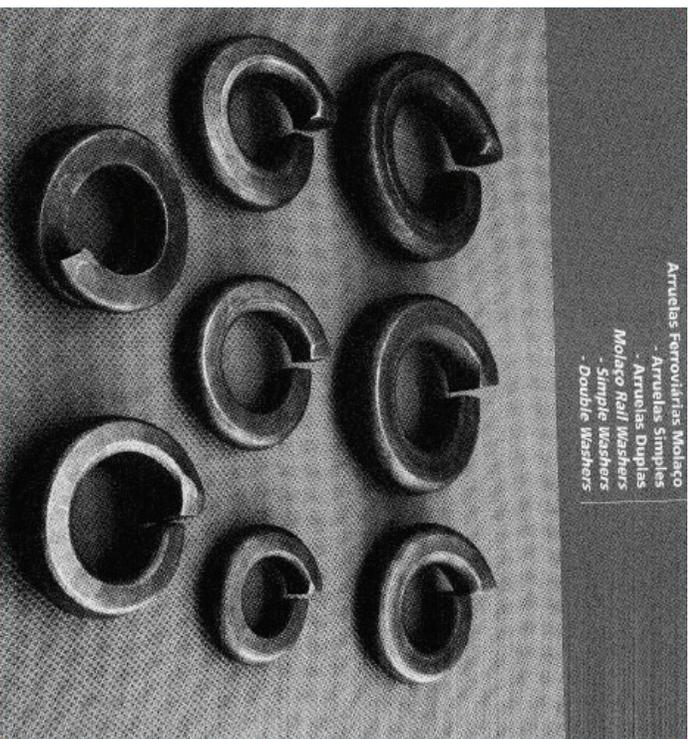
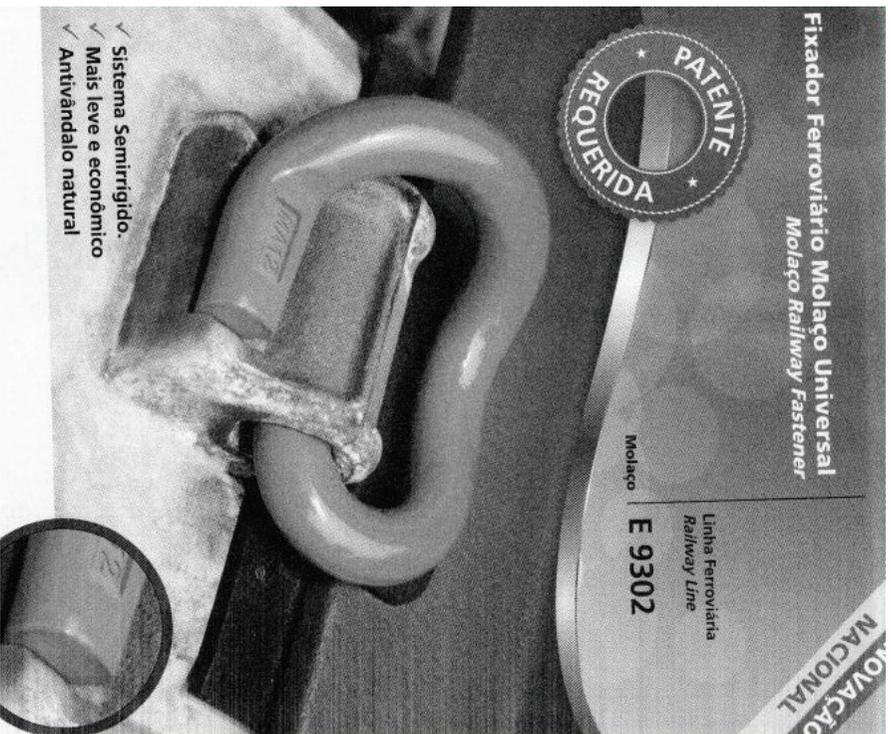
Aplicação/Application

Tubos/Fibros
TR 37
TR 45
TR 50
TR 57
TR 68
UIC 60
Dormentes/Railway sleepers
Concretos/Concrete
Madeiras/Wood
Aços/Steel



Utilização/Usage

Tubos/Fibros
TR 37
TR 45
TR 50
TR 57
TR 68
UIC 60
Dormentes/Railway sleepers
Concretos/Concrete
Madeiras/Wood
Aços/Steel



2.3. MISSÃO

36. A missão da **Companhia** é ocupar o posto de empresa líder, com constante investimento em inovação e pesquisa; reafirmar seu pioneirismo e posição de referência do setor, mantendo a tradição de oferecer às Empresas de sua fiel carteira produtos de reconhecido valor agregado.

2.4. ESTRUTURA E CAPACIDADE DA COMPANHIA

37. A **Molas Aço** é uma companhia cujo capital é 100% nacional. Sua sede se localiza na Vila Endres, área industrial do município de Rio Guarulhos – SP e conta, no momento, com um quadro de 30 colaboradores. Possui uma Unidade Fabril com mais de 5.500 m², capacidade para produzir 4.000 diferentes itens e armanezar milhares de toneladas de aço; diversas máquinas exclusivas, desenvolvidas por corpo de engenheiros da Empresa, resultado de vultosos investimentos em pesquisa e *expertise* acumulada por anos de pioneirismo.

38. A **Molas Aço** possui uma estrutura organizacional liderada por um Diretor-Geral, a qual contempla 3 áreas principais, quais sejam: (1) Tecnologia e Projetos, Comercial e Produção, com 20 colaboradores; (2) Logística e SAC, com 5 colaboradores; e (3) Financeira-Administrativa, com 5 colaboradores.

2.5. RELEVÂNCIA SOCIO-ECONÔMICA

39. Atualmente, a despeito da grave crise econômico-financeira enfrentada pela **Companhia**, a tradição e renome da **Molas Aço** se mantém como um valioso ativo intangível, mantendo uma carteira de clientes valiosa e fidelizada, dentre as maiores companhias do País.

40. Ademais, a **Molas Aço** chegou a empregar aproximadamente 486 funcionários diretos e quantidade muito superior de indiretos, sendo os seus colaboradores agraciados com todos os benefícios legais, tudo visando ao bem social e comum daqueles que, junto à **Companhia**, contribuem para o desenvolvimento do País. Atualmente, em virtude do novo modelo de negócio e do plano de reestruturação que já vêm sendo adotados, a **Molas Aço** redimensionou seu quadro de colaboradores, que conta com aproximadamente 30 funcionários diretos e 40 indiretos.

41. A **Molas Aço** acredita fortemente que a larga experiência, notório reconhecimento, robusta carteira de clientes e valor agregado representados pela tradição e confiabilidade conquistadas em quase **50 anos** de mercado, aliados ao Plano, sustentarão o seu breve retorno ao crescimento.

42. A **Molas Aço** representa muito para aqueles que integram suas atividades, bem como suas respectivas famílias, e o pedido de recuperação judicial ajudará a proteger essa grande quantidade de empregos diretos e indiretos, fazendo com que a **Companhia** supere sua crise econômico-financeira e volte a crescer.

2.6. MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

43. Nos últimos anos, destacando-se os exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014, diversos fatores inerentes ao mercado interno, crises econômicas e específicas do mercado de infra-estrutura; alta taxa de inadimplência dos clientes e incapacidade de administrar adequadamente os obstáculos impostos pela crise cumulado com equivocadas contratações para sua diretoria, acabaram por comprometer o desenvolvimento da Requerente;
44. O lamentável e capital episódio do "Dossiê Valec", abordado pela Revista Veja de 08 de julho de 2011, onde a **Companhia** foi vítima indireta da corrupção existente entre as licitações governamentais. Citada reportagem tratou da compra, pela empresa Valec, de "grampos" da empresa Requerente para repasse em licitações do Governo;
45. A empresa citada na reportagem realizou compra vultosa de produtos da linha da **Molas Aço** que, para atender a esta demanda cumulada aos pedidos de clientes regulares, produziu mais de 700.000 grampos, arcando com pagamento de seus custos à vista, elevando seu estoque de aço para fabricação em mais de 900 toneladas;
46. Após a contratação da Requerente e a importação por ela realizada – com seu pagamento – o Ministério Público passou a investigar a suposta prática do crime de corrupção no repasse destes produtos em licitações Governamentais. Com o oferecimento da denúncia, o pedido feito pela Valec à Molas Aço foi cancelado, não ocorrendo o pagamento do preço firmado. Daí, então, fica claro compreender o desfalque sofrido pela Requerente que pagou a importação da matéria, mas não recebeu o pagamento da Valec, o que ocasionou o aumento excessivo do estoque e, via reflexa, de seu passivo;
47. Todos os esforços foram empregados na tentativa de reverter a situação inusitada, diligenciando-se ao Ministério dos Transportes e às Entidades de Classe. Os esforços, porém, mostraram-se infrutíferos. Os danos ocasionados por este fato abalaram de forma estrutural as finanças da **Companhia**, afetando por consequência as demais áreas;
48. No afã de enfrentar os problemas financeiros, o alto endividamento e a geração de fluxo de caixa negativo, a Requerente contratou novos administradores para tentar a reestruturação da operação. Infelizmente, a escolha mostrou-se inacetada, pois estes acabaram por praticar diversas irregularidades administrativas, levando a Molas Aço ao declínio total;

49. O aumento das dívidas de curto prazo para financiamento do fluxo de caixa negativo e falta de capital de giro para financiar o crescimento e recomposição de estoques, implicaram no aumento significativo do endividamento da empresa no mercado financeiro;
50. Apesar deste cenário, os maciços investimentos em desenvolvimento e pesquisa; o compromisso com a qualidade, a tradição, o pioneirismo e características únicas e exclusivas dos produtos e serviços oferecidos pela Molas Aço faz com que sejam, de forma permanente, altamente demandados pelas empresas. Contudo o endividamento financeiro, a inadimplência de seus clientes, dentre outros fatores do mercado, aprofundaram a crise;
51. A despesa financeira, destinada ao pagamento da alta remuneração reclamada pelo mercado financeiro nacional pelo capital de giro indispensável à operação, cresceu de forma exponencial e provocando o incremento, de forma proporcional, do déficit;
52. Com a grande restrição de crédito ocorrida em 2012, a situação agravou-se de tal forma que, no intuito de estancar o processo deletério, a Requerida foi obrigada a refinarçar seu passivo junto aos bancos;
53. A Requerida perseguiu o equilíbrio operacional durante os anos de 2012 e 2013, porém os esforços empreendidos foram sabotados pelos constantes investimentos em capital de giro e o crescimento constante das despesas financeiras. Como é sabido, a desestruturação consequente dos fatores descritos passaram a afetar diretamente a produção, especialmente no que se refere ao estoque de matérias primas. Os clientes demandavam quantidades de produtos superiores ao que a Requerida poderia produzir com os estoques disponíveis, e isso veio a abalar de certa forma o seu relacionamento com os clientes;
54. O ano de 2014 cumulou os problemas já descritos com aumento dramático da inadimplência, gestão deficiente e perda de foco, direcionando a Requerente para um círculo vicioso de crescimento não lucrativo. As pendências, em especial as existentes junto aos fornecedores se avolumaram de forma insustentável. Apesar do cenário sombrio; das dificuldades financeiras e econômicas que se apresentavam quase intransponíveis, a **Molas Aço**, em função de seu histórico e credibilidade incontestáveis, manteve seu conceito em alto nível, mesmo junto aos fornecedores com quem encontrava-se inadimplente. Este fato só reforça e torna indubitável seu potencial de revitalização, fazendo com que volte a ocupar seu lugar de fato e de direito de vanguarda no seu seguimento produtivo.
55. A **Molas Aço** acredita fortemente que a manutenção de suas atividades nos próximos anos; que a crise econômico-financeira enfrentada é meramente episódica e depende exclusivamente de uma reorganização financeira que possibilite alongar o perfil de seu endividamento a um custo financeiro compatível com sua geração de caixa, **a qual se mostra totalmente viável por meio do pedido de recuperação judicial, conforme restará comprovado adiante por**

meio deste Plano. As providências iniciais de superação da crise já foram adotadas pela nova equipe de administração da Requerente e certamente será concluída com apoio nas regras da Lei nº 11.101/2005 (LRE).

3. FATOS RELEVANTES

3.1. DIAGNÓSTICO

3.1.1. DIAGNÓSTICO PRELIMINAR

56. O pedido de recuperação judicial foi precedido de uma etapa anterior de diagnóstico coordenada pela nova gestão implementada na **Companhia** no primeiro semestre de 2015, o qual foi realizado por uma equipe especializada atuante nas áreas jurídica, administrativa, financeira e contábil. Aludido diagnóstico teve início em 1º de junho de 2015, tendo sido concluído em 30 de junho de 2015, momento onde se indentificou o seguinte cenário.
57. A **Molas Aço** demonstrou alto endividamento financeiro e fiscal causado por sucessivos resultados econômicos negativos e ficou evidenciada a incapacidade de remunerar de forma adequada os ativos vinculados à produção de produtos e serviços relacionados à indústria automotiva, ferroviária, de construção e agrícola.
58. Os prejuízos acumulados, além de gerar o endividamento, acabaram por consumir a totalidade do capital próprio da **Companhia**, impossibilitando o financiamento das suas necessidades de capital de giro.
59. Com isso, revelou-se necessária a reestruturação do negócio e do passivo da **Molas Aço**, por meio da realocação adequada dos ativos e das atividades que os remuneram, bem como mediante a busca por alternativas de financiamento para uma atividade focada em produtos e serviços que gerem maior margem de contribuição.

3.1.2. DIAGNÓSTICO OPERACIONAL

60. Diante do cenário de crise econômico-financeira acima delineado, foi reunida uma equipe de especialistas em produção e gestão, para a realização de uma análise profunda e elaboração de um diagnóstico dos possíveis mecanismos de reestruturação operacional da **Companhia**, tendo apresentado uma série de alternativas para solucionar a crise econômico-financeira enfrentada e recuperar a **Molas Aço**.
61. A fim de demonstrar o efetivo intento da **Molas Aço** em buscar sua reestruturação e recuperação, cabe ressaltar que a contratação da equipe de 12 especialistas do

mais alto gabarito no setor do comércio eletrônico e varejo, já havia ocorrido quase 1 mês antes do ajuizamento, pela Aços F. Sacchelli Ltda – Proc. Nº. Nº 1011472-66.2015.8.26.0224, do pedido de falência ora em curso.

62. Passemos à exposição sintética do diagnóstico operacional apresentado pela referida equipe de profissionais e das respectivas alternativas para solucionar a crise econômico-financeira enfrentada pela **Molas Aço**, as quais serão complementadas e confirmadas pelos elementos demonstrados adiante no Plano.
63. A equipe de profissionais analisou todas as áreas e informações que compõem o negócio da **Molas Aço**, inclusive, mas não se limitando, base de clientes, *marketing*, tecnologia da informação, operações e logística, finanças, contabilidade, fiscal e jurídico.
64. A **Companhia** demonstrou, em geral, uma margem de contribuição baixa decorrente de um mix de estoque inadequado, linha de itens e sub-itens demasiado extensa; grande parte dessa gama de produtos com *CMV* mal calculado ou desconhecido e um alto custo variável, impossibilitando o pagamento dos custos fixos. Além disso, o modelo de vendas para determinados clientes estava sendo executado de forma não rentável, com alta inadimplência, valor de venda “subsidiado” e consumindo o lucro da operação.
65. Com base na referida análise, foi apresentado o diagnóstico dos principais problemas a serem sanados pela **Molas Aço** de forma imediata, tais como (i) baixa rentabilidade das vendas de parte dos itens a uma combinação de margem bruta mais baixa ou nula, com alto índice de inadimplência; (ii) total descaso e incapacidade técnica de antigo *staff* para avaliar e utilizar as informações constantes do sistema de *ERP*; (iii) necessidade de aumentar o foco nas vendas aos clientes com excelente histórico de pagamento e volume de compras; (iv) baixa eficiência operacional no chão de fábrica na produção de determinados produtos, chegando ao absurdo de desativar sistemas automatizados e utilizá-los no modo manual; e (v) necessidade de redução de custos fixos de forma a adequá-los ao tamanho atual da operação da **Companhia**.
66. Considerando os problemas diagnosticados, a nova equipe de gestão iniciou o plano de reestruturação e atingimento de metas na **Molas Aço**, com destaque para as seguintes medidas:
67. Estratégia focada no crescimento do canal de vendas *online* para consumidores finais, de modo a representar um mínimo de 75% da receita total, recomposição de estoques e redução de rupturas;
68. Processos de avaliação de crédito conservadores em relação ao canal de venda constituído por clientes não pertencentes à lista dos “18 TOP CLIENTS” – formada por Empresas de grande porte, consumo de produtos com lucratividade assegurada em grande escala, e risco mínimo de inadimplência, com o aumento da rentabilidade deste modelo;

69. Portanto, é possível verificar que a **Molas Aço**, independentemente do benefício legal da recuperação judicial, com todos os seus efeitos, principalmente o período de carência, já está adotando as medidas possíveis à recuperação financeira imediata da **Companhia**, manutenção da fonte produtora e de empregos, do interesse dos credores, do interesse do Estado no recolhimento de tributos, com a preservação da função social de sua empresa, em expreso atendimento aos ditames do Art. 47 e demais princípios que regem a LRE.

3.2. GOVERNANÇA CORPORATIVA

70. Ainda na primeira etapa do processo de reestruturação, foram adotadas medidas de recuperação da credibilidade da **Molas Aço** junto aos seus colaboradores, fornecedores e credores. Nesse sentido foram implementadas na **Molas Aço** boas práticas de governança corporativa alinhadas, sobretudo, à necessidade de se adotar transparência em relação a essas pessoas. As seguintes medidas foram adotadas:

- Criação de um novo "Conselho de Administração" composto por membros qualificados;
- Constituição de um comitê estratégico de crise composto por membros de escritório de advocacia e gestão envolvidos com a **Companhia** e pelos proprietários da **Molas Aço**;
- Divulgação das informações sobre o processo de recuperação judicial mediante visitas realizadas, num primeiro momento, aos credores e fornecedores considerados estratégicos;
- Comunicação direta aos credores por meio de correios eletrônicos enviados pela Diretoria;
- Comunicação direta aos credores por meio de correspondências enviadas pelo Administrador Judicial, consoante o **Art. 22, I, a**, da LRE; e
- Aumento de volume de informações disponíveis aos colaboradores internos.

3.3. GESTÃO

71. Conforme anteriormente informado, a **Companhia** substituiu todos os seus principais executivos, contratando novos Diretores e Gerentes reconhecidos no setor de varejo e comércio eletrônico e com comprovada expertise em reorganização e reestruturação de empresas.

3.4. CONCLUSÃO

72. Como resultado do diagnóstico realizado, conclui-se que a **Molas Aço** não possui capacidade de amortizar o seu passivo nos termos existentes, sem que seja aprovado um novo plano de pagamento, devido, principalmente, ao: (i) alto custo fixo; (ii) extenso ciclo financeiro decorrente de grande necessidade de capital de

giro, sendo essa necessidade, por sua vez, causadora de vultosas despesas financeiras, sem a suficiente contribuição de cobertura; (c) elevado valor dos ativos operacionais, dificultando a sua remuneração.

73. Por fim, conclui-se que a viabilidade do negócio da **Molas Aço** depende de uma reestruturação do seu passivo e da reorganização de seus ativos, de modo a permitir o retorno do crescimento e desenvolvimento da **Companhia**, com a geração de resultados positivos que permitirão a satisfação das obrigações sujeitas e não sujeitas à recuperação judicial.

4. ANÁLISE SETORIAL

4.1. RUMOS DO MERCADO BRASILEIRO

Em 9 de junho de 2015, o Governo Federal anunciou um pacote de concessões e investimentos em infraestrutura de valor total estimado em R\$ 198,4 bilhões, a serem realizados até o final de 2018. A maior fatia desta segunda etapa do chamado Programa de Investimento em Logística foi destinada às ferrovias: são R\$ 86,4 bilhões. Tais investimentos sinalizam a possibilidade de expansão dos transportes ferroviários para regiões até então dominadas pelas rodovias, integrando novas fronteiras agrícolas a importantes pontos de escoamento. A boa notícia veio em uma fase promissora para o transporte ferroviário, marcada por movimentos de consolidação, como, por exemplo, a fusão entre as transportadoras Rumo e ALL, aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) em fevereiro deste ano. Esse tipo de operação movimentou o setor, gerando demanda por novos equipamentos e impulsionando a modernização das frotas e da malha ferroviária. Estima-se que, nos próximos quatro anos, a nova empresa deverá aportar entre R\$ 8 bilhões e R\$ 11 bilhões na ampliação e duplicação de trechos e na resolução de gargalos.

74. Somadas, as forças de investidores públicos e privados colocam o Brasil em um momento único, marcado por perspectivas concretas de conectar o País por meio de estradas de ferro, contando para isso, não só com a ampliação da malha, mas também com a modernização das frotas e com ferramentas que promovem a eficiência na gestão. "Vivemos um momento de grande oportunidade, em que os investimentos privados sinalizam a viabilidade competitiva das ferrovias", diz Rogério Mendonça, presidente e CEO da GE Transportation para a América Latina. E o mercado consumidor, representado pelos principais clientes das transportadoras de carga (as empresas), concorda. Uma pesquisa do Instituto de Logística e *Supply Chain (Ilos)*, instalado no Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), que ouviu 126 empresas brasileiras sobre quais seriam as medidas mais efetivas para reduzir custos com logística, apontou sua

prioridade número um: 70,7% dos entrevistados disseram que é preciso melhorar a gestão de ferrovias, com integração multimodal.

75. Após um período de decadência durante os anos 1970 e de modernização de ativos antigos nos anos 1990, as ferrovias nacionais viveram um movimento de substituição de frotas, iniciado em 2003, com o objetivo de obter maior eficiência operacional e reduzir o consumo de combustível (responsável por metade do custo operacional). A essa última onda vem se somar a atual que, observados os principais desafios, deve ajudar a minimizar o que até então era um dos principais problemas do setor ferroviário: a falta de regularidade dos investimentos. Vicente Abate, presidente da Associação Brasileira da Indústria Ferroviária (Abifer) afirma que o cenário atual aponta na direção de maior regularidade de investimentos devido, principalmente, ao distanciamento de um modelo operacional horizontal, em que a infraestrutura e atividade transportadora eram tratadas de modo separado. "Hoje, a convergência para o modelo vertical promove uma maior eficiência e irá permitir que se possa criar capacidade e condições mais eficazes", diz Abate.
76. Um dos principais desafios a endereçar é a velocidade de implementação dos projetos. A ausência destes em tempo hábil foi fator preponderante para que a aplicação dos montantes previstos na primeira fase do Programa de Investimento em Logística, lançado em 2012, não tenha se concretizado. Nesta segunda fase, com a segmentação dos investimentos em três blocos, a barreira do *timing* e da capacidade de atrair interessados em executar os projetos parece ter sido endereçada. Do modo como foi desenhado, o programa aloca recursos tanto para as concessionárias atuais - há R\$ 16 bilhões previstos para a compra de equipamentos, melhorias no sistema e eventuais extensões de malha - quanto para novas ferrovias.
77. Um aspecto interessante no que tange o potencial de atratividade de interessados na execução dos projetos faz parte do segundo bloco de investimentos, que perfaz R\$ 30 bilhões: a capacidade de geração de renda no curto a médio prazo. As quatro ferrovias novas a que se destinam irão conectar novas fronteiras agrícolas a novos pontos de escoamento e ampliar a abrangência do modal ferroviário, permitindo que cargas tipicamente ferroviárias (sejam elas de alto volume, alto peso ou que necessitem percorrer grandes distâncias), até então transportadas exclusivamente por outros modais possam se beneficiar da eficiência provida por esse meio de transporte.
- Fonte: Caminhos para o Futuro - Época Negócios*
Publicada em: 21/07/2015
78. Do total dos 198,4 milhões previstos para os transportes na nova etapa do Programa de Investimento em Logística, anunciado pelo Governo Federal, R\$ 86,4 bilhões serão destinados para as ferrovias do País. O modal será o que receberá a maior fatia de investimentos, estipulada em pouco mais de 43% do pacote, beneficiando negócios no setor. Cenário favorável para a realização da NT Expo - 18ª Feira Negócios nos Trilhos, principal evento do setor metroferroviário da América do Sul, que acontece de 3 a 5 de novembro, em São Paulo.

79. A feira tem o compromisso de atuar como catalisadora de mudanças e como vitrine de oportunidades para o setor por congregar toda a cadeia produtiva do transporte de cargas e passageiros. "Sabemos do papel fundamental do transporte ferroviário para o País e o quanto projetos bem estruturados podem contribuir positivamente para a expansão do setor, por meio de um traçado logístico inteligente, que possibilite integrar todas as regiões e traga competitividade e facilidade de locomoção. Como representantes único evento do segmento na América do Sul, temos a responsabilidade de estimular este desenvolvimento como plataforma de negócios", destaca o gerente da NT Expo, Renan Joel.
80. Nos últimos três anos foram concluídos 1.088 quilômetros em linhas férreas, um volume duas vezes superior aos 512 quilômetros construídos entre 1995 e 2002. A ampliação da malha ferroviária é uma das iniciativas que contribui significativamente para o desenvolvimento da logística no Brasil, proporcionando redução nos custos no transporte de cargas e mais opções para escoamento da produção agrícola. A expectativa é que até de 2016, o setor alcance uma capacidade total de 550 milhões de toneladas.
81. Além do transporte ferroviário de cargas, o evento também conta com o transporte de passageiros que, de acordo com dados do balanço divulgado pela Associação Nacional dos Transportadores de Passageiros sobre Trilhos (ANPTrilhos), somente no ano passado, os trens e metrô brasileiros chegaram a transportar 2,9 bilhões de passageiros. Para 2015, a projeção é que 3 bilhões de pessoas sejam transportadas.
82. Todos estes investimentos colocam o setor metroferroviário sob os holofotes do desenvolvimento e fomentam a competitividade entre os players do setor, que projetam planos para modernização de frotas, aquisição de equipamentos e tecnologias que aumentem a eficiência do transporte ferroviário no País. Em 2015, a NT Expo estima receber mais de 9 mil profissionais qualificados, interessados em produtos e serviços do setor. Este ano o evento vai reunir mais de 230 marcas expositoras nacionais e internacionais que exibirão as últimas tendências e inovações em equipamentos, infraestrutura, serviços e manutenção.

Fonte: *Conteúdo Empresarial*
Publicada em: 11/08/2015

4.2. RUMOS DO MERCADO BRASILEIRO

4.2.1. INFRAESTRUTURA: PROMESSA DE NOVOS INVESTIMENTOS

83. Um dos grandes entraves para o desenvolvimento do País são os problemas com estradas, ferrovias, portos e aeroportos, que travam a exportação, a importação e a distribuição de cargas pelo Brasil, causando atrasos e prejuízos, e dificultam a implantação de todos os tipos de empreendimentos.
84. Esse foi o principal motivo de o Brasil ter perdido oito posições no *ranking* da competitividade do Fórum Econômico Mundial para 2013-2014, passando da 48ª

para a 56ª posição. O País ficou em 114º lugar no quesito infraestrutura. E a situação não está melhorando. No *ranking* mundial do *International Institute for Management Development* (IMD) e da Fundação Dom Cabral, divulgado em junho, o Brasil terminou na 54ª posição entre os 60 países avaliados.

85. Apesar de os leilões de rodovias e aeroportos terem ajudado a melhorar a qualidade do setor, ainda não foi o suficiente. Para tentar otimizar essa situação, em junho, o governo anunciou uma nova fase do Plano de Investimentos em Logística (PIL) para Plano do governo quer atrair capital para ferrovias, rodovias, portos e aeroportos atrair capital privado para projetos de infraestrutura.
86. Segundo o ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Nelson Barbosa, o governo acredita que o PIL ajudará a impulsionar os investimentos para que o País volte a crescer a uma taxa de 3% ao ano. Os recursos de R\$ 198,5 bilhões serão usados em projetos de infraestrutura, pela iniciativa privada, para construir e melhorar 7 mil quilômetros de estradas, 4 mil quilômetros de ferrovias, portos e terminais privados e quatro aeroportos, sendo R\$ 69,2 bilhões entre 2015 e 2018 e R\$ 129,2 apenas a partir de 2019. Nesse valor está incluído o projeto da ferrovia Bioceânica para ligar os oceanos Atlântico ao Pacífico, o que reduziria o custo das exportações. O plano estima em R\$ 40 bilhões o investimento no trecho brasileiro da ferrovia em parceria com chineses e peruanos.
87. A Confederação Nacional da Indústria (CNI) viu com interesse o novo PIL, mas afirmou em nota que é preciso "assegurar condições para que a implantação dos projetos de concessão se confirmem no prazo estabelecido".
88. No lançamento, a presidente Dilma Rousseff explicou que os projetos anunciados beneficiam 20 estados e 130 municípios. Segundo ela, a nova etapa do plano de logística é um dos passos para retomada do crescimento da economia, que incluirá ainda um novo programa de exportações, a terceira fase do Minha Casa Minha Vida e o plano de energia a ser anunciado.
89. "Esses projetos fazem parte de uma carteira extremamente forte de investimentos, olhando 20 anos à frente", afirmou o ministro da Fazenda, Joaquim Levy. "São obras que vão ampliar, melhorar o que já existe, como os aeroportos. Isso traz retorno mais rápido para os investidores."
90. Essas melhorias foram pensadas para atender ao crescimento na produção de grãos, na frota de veículos e no número de passageiros em voos dos últimos 15 anos no Brasil. Os serviços serão concedidos a empresas privadas por um período determinado de tempo, sendo que elas terão o compromisso de fazer mais investimentos e cobrar tarifas menores pela prestação de serviços.
91. "É crucial o aumento da taxa de investimento do Brasil porque isso é que vai dar sustentabilidade ao crescimento da economia", disse o ministro do Planejamento, Nelson Barbosa no lançamento do plano. "O aumento da produtividade é que vai nos levar a ter salários maiores sem pressionar a inflação. "

92. Segundo a presidente, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) continuará a ser uma das fontes de recursos, financiando de 70% a 90% das obras, mas cobrando mais pelo dinheiro e, em muitos casos, exigindo também a presença dos mercados de capitais por meio de emissão de debêntures ou dos bancos privados.

*Fonte: O Estado de S. Paulo
Publicada em: 28/07/2015*

93. PIL 1, lançado em 2012, previa investimento inicial de R\$ 133 bilhões. Agora, três anos depois, boa parte dos projetos não saiu do papel, sobretudo em rodovias, ferrovias e portos. Um dos entraves que o governo promete evitar agora é o excesso de burocracia e um modelo de concessão que vinha afastando os investidores. A iniciativa privada terá mais voz e participação.

94. Outra novidade é a volta do modelo em que a concessão é dada ao grupo que paga mais pelo direito de operar portos, ferrovias e rodovias. No PIL 1, o critério de seleção era o menor preço pago pelo usuário.

95. As novas regras são vistas com certo otimismo por analistas da área. "O governo sinaliza com uma menor intervenção. Isso é muito importante para que se consiga, realmente, atrair o setor privado com projetos que são mais compatíveis com a conjuntura, com a realidade econômica do país, e a especificidade de cada um dos projetos", diz Mariana Oliveira, economista especializada na área de logística e transporte da Tendências Consultoria Integrada. "Nesse sentido, as regras de estímulo a um equilíbrio econômico financeiro dos leilões são positivas", afirma.

96. Na avaliação do professor Manoel Reis, coordenador da FGV/Eaesp Projetos, o PIL de 2012 foi uma "experiência negativa exatamente por causa da pressa, do despreparo e da tentativa de limitação de lucros". Para ele, especialista em logística, quase nada foi feito com relação às intenções iniciais.

97. Para o professor, o cenário agora é diferente e, no seu entender, será "possível implementar pelo menos parte do que está proposto no que tange a ferrovias, portos e rodovias".

98. Da parte da iniciativa privada, ele acredita que não faltará recursos, a julgar por interesses internacionais, como o sinalizado pelos chineses. "As concessões devem ganhar mais força no próximo ano. Como já houve uma experiência negativa, o lançamento dessa alternativa é uma tentativa de contornar um problema de incompetência. É uma forma de tentar se corrigir o PIL 1, pois o Brasil já chegou no limite extremo da pobreza em infraestrutura logística", acrescenta Reis.

*Fonte: Valor Econômico
Publicada em: 27/07/2015*

4.2.2. DESEMPENHO SETORIAL

99. O desempenho do setor de materiais e equipamentos ferroviários e rodoviários, em 2013, foi fraco para a grande maioria dos segmentos que compõem essa indústria.

100. Na análise dos dados acumulados de janeiro a dezembro de 2013, o resultado geral de crescimento de 10,9% na atividade de fabricação de implementos rodoviários decorreu basicamente do crescimento de 33,6% na produção de reboques, graças ao bom desempenho do setor agrícola. A produção de carrocerias sobre chassis, no entanto, recuou 0,2% no ano.
101. Houve queda de 25% na produção de equipamentos metroferroviários e vagões de carga, segundo dados do IBGE.
102. As atividades nos segmentos de carrocerias para ônibus e de veículos de duas rodas, incluindo peças, praticamente empataram em 2013, em relação a 2012, já que os resultados foram de taxas de crescimento de apenas 0,2% e 0,6%, respectivamente.
103. O resultado para o cômputo geral dos segmentos filiados ao SIMEFRE em 2013 é de queda de 1,5%, na comparação com o ano anterior.

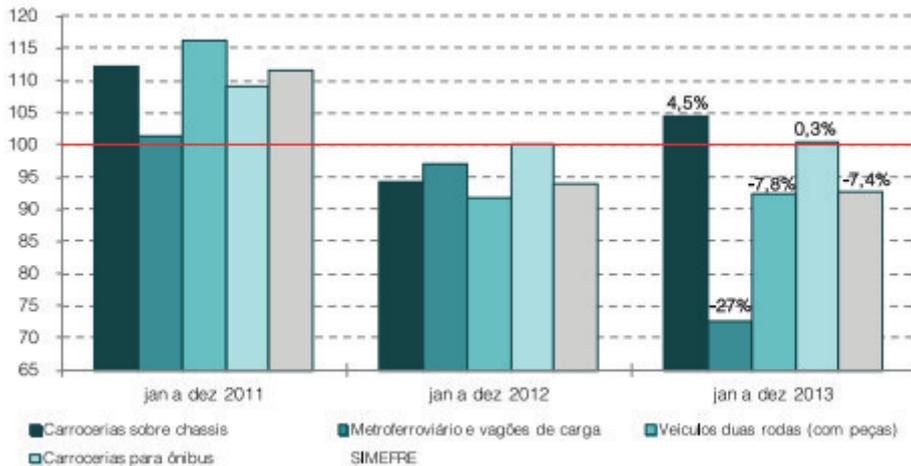


Gráfico 01: Crescimento sobre 2010 número índice (base 100= média de 2010) | Do ano de 2011 a 2013
FONTE: PIM-PF/IBGE E SIMEFRE | ELABORAÇÃO: WEBSETORIAL

SEGMENTOS	VARIÇÃO PERCENTUAL	
	JUL13-DEZ13/ JUL12-DEZ12	JAN13-DEZ13/ JAN12-DEZ12
CARROCERIAS PARA ÔNIBUS	1,6%	0,2%
IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS ¹	21,2%	10,9%
METROFERROVIÁRIO E VAGÕES DE CARGA	-42,1%	-25,1%
VEÍCULOS DE DUAS RODAS ²	16,6%	0,6%

TABELA 01: ATIVIDADE NA INDÚSTRIA EM VARIÇÃO PERCENTUAL | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013
FONTE: PIM-PF/IBGE E SIMEFRE | ELABORAÇÃO: WEBSETORIAL

SEGMENTOS	EM NÚMEROS	VARIÇÃO PERCENTUAL
	JAN13-DEZ13	JAN13-DEZ13/ JAN12-DEZ12
CARROCERIAS PARA ÔNIBUS	35.231	19,5%
IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS ¹	177.876	10,9%
VEÍCULOS DE DUAS RODAS ²	1.513.082	-7,6%

TABELA 02: NÚMERO DE EMPLACAMENTOS EM NÚMERO E VARIAÇÃO PERCENTUAL | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013
FONTE: ANFIR, FENABRAVE E SIMEFRE | ELABORAÇÃO: WEBSETORIAL

4.2.3. DESEMPENHO DO EMPREGO NO SETOR

104. De acordo com os dados do Ministério do Trabalho e Emprego, em janeiro de 2012, o setor de materiais e de equipamentos ferroviários e rodoviários reunia um contingente de 98,9 mil empregados na soma das atividades em que atua. Entretanto, ao longo do ano, ocorreram 9 mil demissões, com o setor chegando em dezembro de 2012 a um quadro de 89,9 mil trabalhadores.
105. De janeiro a dezembro de 2013, nota-se a retomada do emprego no setor, com 3,6 mil novas contratações, chegando-se ao cômputo de 94,5 mil trabalhadores diretos, o que representou um leve crescimento de 0,41% em relação aos números do período anterior (janeiro a dezembro de 2012).
106. O segmento de implementos rodoviários foi o que mais contribuiu para essa retomada, com a geração de 3,57 mil novos postos de trabalho no período. Esse resultado representou um acréscimo de 1,99% no número de trabalhadores do segmento em destaque.
107. O segmento de duas rodas pouco contribuiu para a citada reversão, tendo gerado apenas 90 novas vagas no ano de 2013. O segmento apresenta variação negativa de 0,63% nos últimos 12 meses.
108. O segmento metroferroviário e vagões de carga apresentou saldo negativo de 105 vagas no período, acumulando variação negativa de 7,17%, nos mesmos 12 meses.

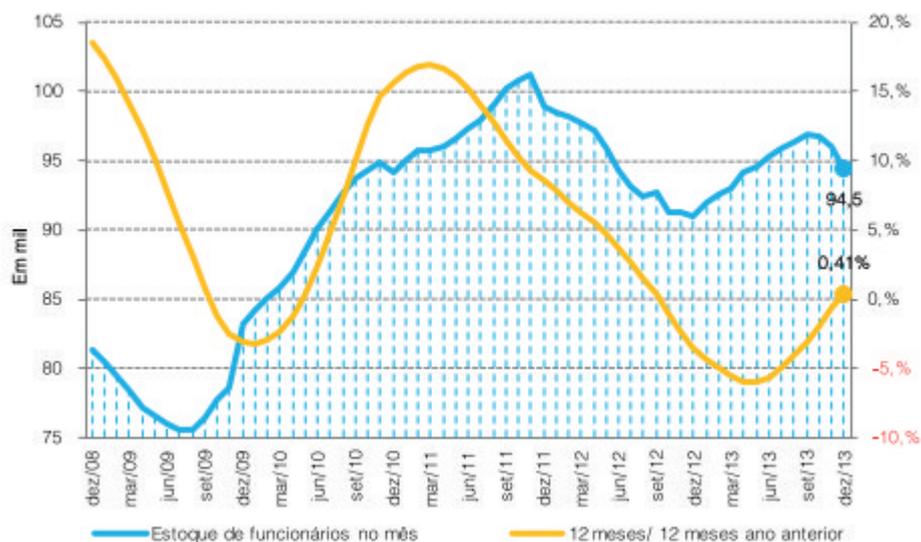


GRÁFICO 02: EVOLUÇÃO MENSAL DO EMPREGO BRASIL | DEZEMBRO DE 2009 A DEZEMBRO DE 2013
FONTE: PIM-PF/IBGE E SIMEFRE | ELABORAÇÃO: WEBSETORIAL

SEGMENTOS	EM NÚMEROS			VARIÇÃO PERCENTUAL	
	EMPREGO GERA- DO NO ANO DE 2012	EMPREGO GERA- DO NO ANO DE 2013	EMPREGADOS EM DEZEMBRO DE 2013	DEZ13/ DEZ12	JAN13-DEZ13/ JAN12-DEZ12
IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS ¹	-5.393	3.573	63.366	5,98%	1,99%
METROFERROVIÁRIO E VAGÕES DE CARGA	-1.453	-105	9.139	-1,14%	-7,17%
VEÍCULOS DE DUAS RODAS	-2.253	90	22.000	0,41%	-0,63%
TOTAL DAS ATIVIDADES	-9.099	3.558	94.505	3,91%	0,41%

TABELA 03: EVOLUÇÃO DO EMPREGO NO SETOR EM NÚMERO E EM VARIÇÃO PERCENTUAL | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013
FONTE: CAGED/MTE E RAIS 2011 | ELABORAÇÃO: WEBSETORIAL

4.2.3. COMÉRCIO INTERNACIONAL BRASILEIRO NO SETOR

109. No ano de 2013, as importações do setor chegaram a US\$ 2.430,2 milhões, valor 12,89% inferior ao verificado no ano de 2012. O resultado decorre da queda de 11,62% nas importações de veículos de duas rodas, seguido pelos segmentos metroferroviário e vagões de carga e implementos rodoviários, com quedas de 9,33% e 7,56%, respectivamente.
110. As exportações do setor no ano de 2013 totalizaram US\$ 1.153,4 milhões, o que representa queda de 23,0%, na comparação com 2012. Esse desempenho reflete o recuo de 42,82% nas exportações de produtos metroferroviários e vagões de carga e de 34,61% nas de implementos rodoviários, resultados não neutralizados pelo aumento de 6,54% nas vendas externas de veículos de duas rodas.

SEGMENTOS	VARIÇÃO PERCENTUAL		
	DEZ13/ NOV13	DEZ13/ DEZ12	JAN13-DEZ13/ JAN12-DEZ12
IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS ¹	-12,21%	-51,44%	-7,56%
METROFERROVIÁRIO E VAGÕES DE CARGA	55,25%	99,18%	-9,33%
VEÍCULOS DE DUAS RODAS	-7,37%	20,75%	-11,62%
TOTAL DAS ATIVIDADES	12,49%	1,27%	-12,89%

TABELA 04: EVOLUÇÃO DAS IMPORTAÇÕES EM VARIÇÃO PERCENTUAL | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013
FONTE: ALICE WEB/ SECEX | ELABORAÇÃO: WEBSETORIAL

SEGMENTOS	VARIÇÃO PERCENTUAL		
	DEZ13/ NOV13	DEZ13/ DEZ12	JAN13-DEZ13/ JAN12-DEZ12
IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS¹	-33,43%	-95,48%	-34,61%
METROFERROVIÁRIO E VAGÕES DE CARGA	420,46%	964,55%	-42,82%
VEÍCULOS DE DUAS RODAS	13,11%	2,21%	6,54%
TOTAL DAS ATIVIDADES	-35,26%	-44,41%	-23,00%

TABELA 05: EVOLUÇÃO DAS EXPORTAÇÕES EM VARIÇÃO PERCENTUAL | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013
FONTE: ALICE WEB/ SECEX | ELABORAÇÃO: WEBSETORIAL

SEGMENTOS	IMPORTAÇÕES		EXPORTAÇÕES	
	DEZ13	JAN13-DEZ13	DEZ13	JAN13-DEZ13
IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS¹	10,2	245,2	3,1	354,2
METROFERROVIÁRIO E VAGÕES DE CARGA	193,1	1.706,2	163,3	453,7
VEÍCULOS DE DUAS RODAS	35,5	478,8	34,3	345,5
TOTAL DAS ATIVIDADES	238,8	2.430,2	200,6	1.153,4

TABELA 06: COMPARATIVO DAS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EM MILHÕES DE DÓLARES | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013
FONTE: ALICE WEB/ SECEX | ELABORAÇÃO: WEBSETORIAL

4.2.4. MEDIDAS VOLTADAS PARA A REDUÇÃO DO CUSTO BRASIL

111. **LOGÍSTICA INTEGRADA:** No ano de 2013, foram aprovadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) dez operações de crédito no valor R\$ 5 bilhões, no âmbito do Programa de Logística, que prevê investimentos de R\$ 10,7 bilhões. Até 2020, a expectativa é de que haja um equilíbrio entre os modais rodoviário e ferroviário, condição fundamental para a redução do custo logístico no Brasil. A meta é estabelecer uma estrutura integrada de transportes para atender ao crescimento da demanda e à expansão da fronteira econômica, visando aumentar a competitividade da economia brasileira. Os leilões e as concessões de estradas objetivam reduzir o custo logístico do País e ajudar a reanimar a economia com investimentos de cerca de R\$ 50 bilhões.
112. **FERROVIAS:** Para destravar as concessões de ferrovias em 2014, o governo resolveu atender aos pedidos da iniciativa privada. O governo pretende entregar às próprias empresas a responsabilidade de fazer estudos de viabilidade e anteprojeto de engenharia, por meio de chamada pública. Serão colocadas em prática as licitações dos estudos mais bem avaliados. O procedimento valerá apenas para ferrovias totalmente novas, maioria entre os 14 trechos, em um total de 11 mil quilômetros. O PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) tem quatro projetos de ferrovias de carga no Brasil. Entre eles, a integração Centro-Oeste, que pretende interligar o Centro-Norte aos portos do País pela

Norte-Sul, em uma extensão de 1.638 km. O início das obras ocorreu em 2013 e a conclusão está prevista para 2017. Outro projeto será integrar todo o território nacional, com 2.255 km de extensão. As obras foram iniciadas em 1996 e a previsão é de entrega em 2014. A Nova Transnordestina, que também faz parte do PAC, ligará Suape (PE) a Pecém (CE), no eixo Norte-Sul, com 1.728 km de linhas férreas. E, por último, a integração do eixo Oeste-Leste, que ligará a Bahia aos principais portos do País pela Norte-Sul, chegando a 1.022 km de extensão. Essas obras foram iniciadas em 2012 e têm a sua conclusão prevista em 2015. Até março de 2014, serão lançadas as Propostas de Manifestação de Interesse (PMI) de quatro trechos de ferrovias.

113. AMBIENTE MACROECONÔMICO E VIABILIDADE DOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA: Mesmo com tantos anúncios de investimentos em infraestrutura, a conjuntura atual, com investimentos fracos, baixo crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), alta do dólar, mudança da política monetária nos Estados Unidos, possibilidade de rebaixamento do nível de rating do Brasil e o avanço da inflação, piorou as condições para que esses investimentos se realizem no ritmo anunciado. Tal ambiente macroeconômico reduziu a atratividade de alguns projetos. Os custos de financiamento poderão elevar-se, já que a alta na taxa básica de juros também resultará em uma redução da taxa interna de retorno (TIR) dos projetos, inibindo a atratividade dos mesmos. A necessidade de austeridade fiscal por parte do governo, somada à queda na parcela de captações privadas, são fatos que poderão gerar o atraso de alguns projetos.

4.2.5. DESEMPENHO DO SEGMENTO FERROVIÁRIO 2014



FONTE: SIMEFRE / ABIFER

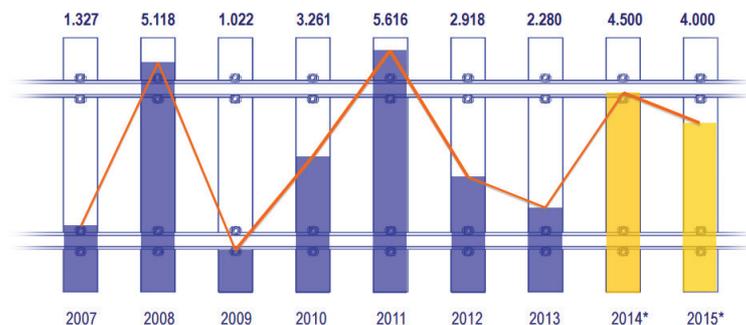
4.2.6. EXPECTATIVAS 2015

114. Expansão e modernização das malhas de São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Belo Horizonte (Linha 1), Brasília, Salvador e Fortaleza;
115. Implementação de sistemas de VLT em diversas capitais e cidades de médio porte;

116. Contratação de novos sistemas de metrô em Porto Alegre, Curitiba e Belo Horizonte (Linhas 2 e 3);
117. Contratação do trem intercidades São Paulo/Campinas/Americana;
118. Investimentos impulsionados pelos programas de incentivo à melhoria da mobilidade urbana, além dos jogos olímpicos em 2016.

4.2.7. DESEMPENHO DO SEGMENTO FERROVIÁRIO DE CARGAS 2014

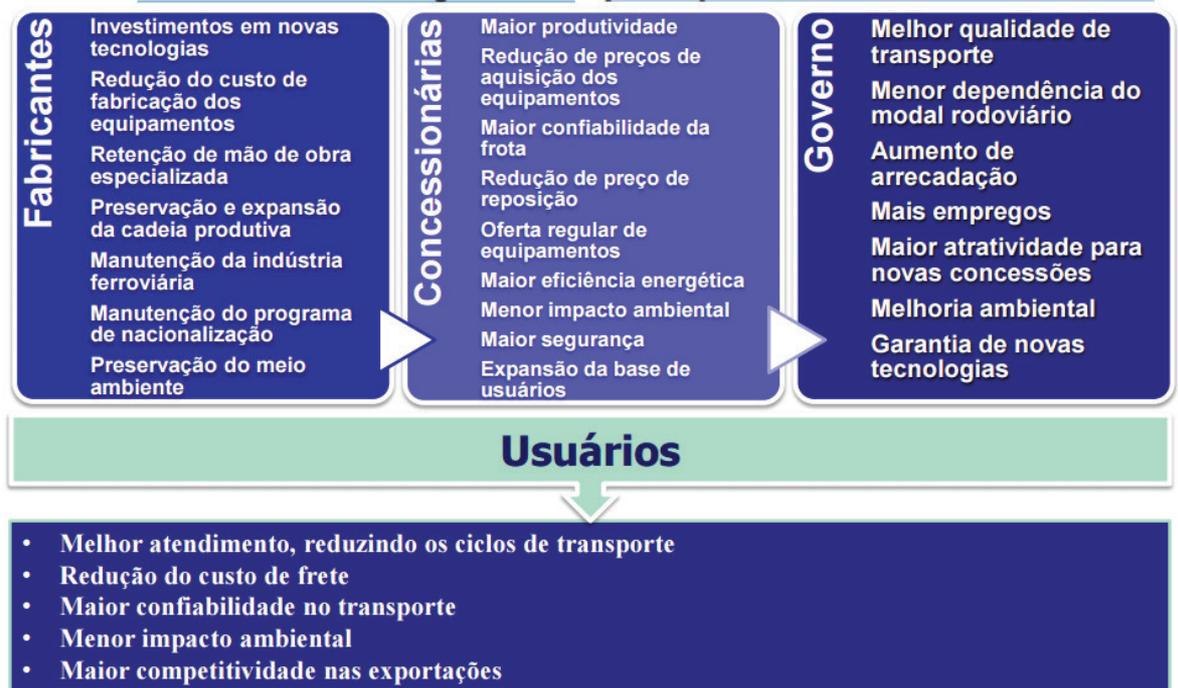
119. Produção de 12.000 vagões de carga 250 locomotivas.



FONTE: SIMEFRE / ABIFER

4.2.8. AGENDA ESTRATÉGICA DA INDÚSTRIA FERROVIÁRIA 2015

120. Implementação do Programa de Renovação da Frota Ferroviária pertencente à União;
121. Prorrogação do REPORTO (expira em 31/12/2015);
122. Manutenção de financiamento com juros competitivos;
123. Apoiar o PIL - Programa de Investimentos em Logística;
124. Incentivar a implementação dos Trens Regionais de Passageiros - Governo Federal e Governos Estaduais;
125. Colaborar estreitamente com EPL, VALEC e DNIT.



5. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

5.1. QUADRO GERAL DE CREDORES

5.1.1. DAS CLASSES – FUNDAMENTOS PARA A SUBDIVISÃO

126. Este Plano abrange todos os Credores Sujeitos, ou seja, todos os titulares de créditos vencidos e a vencer existentes na data do pedido de recuperação judicial, observadas as exceções previstas nos Art. 49, §§ 3º e 4º, Art. 67 c/c Art. 84, da LRE.
127. Quanto à classificação dos créditos sujeitos ao Plano, devem ser observados os demais critérios previstos na LRE e discriminados abaixo.
128. Para fins de composição de quorum na AGC, serão observados os critérios definidos no Art. 41 da LRE, quais sejam:

“**Art 41.** A assembleia-geral será composta pelas seguintes classes de credores:
I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;
II – titulares de créditos com garantia real;
III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.
IV – titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.”

129. Desse modo, no que diz respeito à verificação dos quóruns de instalação e deliberação da AGC, bem como para fins do processo de tomada de votos, os Credores Sujeitos serão divididos nas 4 (quatro) classes especificadas no Art. 41 da LRE acima transcrito, conforme existentes, atentando em especial ao que determina o Art. 45 da LRE.
130. Da mesma forma, observar-se-á o quanto disposto no Art. 26 da LRE¹, em caso de constituição do Comitê de Credores.
131. As classificações dos Arts. 26 e 41 da LRE são, contudo, direcionadas estrita e especificamente à constituição/instalação e às deliberações do Comitê de Credores e da AGC, não apresentando maior amplitude vinculativa.
132. Assim, o tratamento dos Credores Sujeitos pelo presente Plano, em função de particularidades identificadas no caso concreto, observará outros elementos, qualitativos e quantitativos, que orientarão um maior detalhamento da modelagem de pagamentos a ser adiante apresentada neste Plano.
133. Em síntese, propõe-se a subdivisão das classes definidas no Art. 41 da LRE, com o objetivo de melhor adequar o plano de pagamentos da **Recuperanda** às características dos **Credores Sujeitos**.
134. Nesse contexto, é conveniente salientar a grande quantidade de credores abrangidos pela presente recuperação judicial, cujos respectivos créditos, em especial os integrantes das classes constantes dos incisos II e III do Art. 41 da LRE, apresentam peculiaridades que ensejam maior especificação.
135. Vale frisar que, além de plenamente justificada em termos práticos, a subdivisão das classes constantes no Art. 41 da LRE não encontra qualquer óbice legal.
136. Com efeito, seria suficiente aludir ao que, *contrario sensu*, consta do Art. 58, §2º, da LRE ², ou seja, caso haja tratamento diferenciado para credores integrantes de uma mesma classe, o que a Lei veda é, tão somente, o chamado *cram down* (aprovação do plano imposta pelo juízo).
137. É fundamental destacar que a subdivisão das classes de modo algum importa em violação do princípio da *par conditio creditorum*, o qual não possui na recuperação judicial o mesmo rigor de que se reveste no instituto da falência.

¹ Art 26. O Comitê de Credores será constituído por deliberação de qualquer das classes de credores na assembleia-geral e terá a seguinte composição: I – 1 (um) representante indicado pela classe de credores trabalhistas, com 2 (dois) suplentes; II – 1 (um) representante indicado pela classe de credores com direitos reais de garantia ou privilégios especiais, com 2 (dois) suplentes; III – 1 (um) representante indicado pela classe de credores quirografários e com privilégios gerais, com 2 (dois) suplentes. IV – 1 (um) representante indicado pela classe de credores representantes de microempresas e empresas de pequeno porte, com 2 (dois) suplentes.

² Art 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei §1º. O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45 desta Lei, desde que, na mesma assembleia, tenha obtido, de forma cumulativa: (...) §2º. A recuperação judicial somente poderá ser concedida com base no §1º deste artigo se o plano não implicar tratamento diferenciado entre os credores da classe que houver rejeitado.]

138. Observe-se, ainda, que não se cuida aqui de concurso de credores sobre o patrimônio de devedor insolvente, onde o ativo arrecadado é estaque e será simplesmente rateado. Pelo contrário, a recuperação judicial pressupõe, justamente, a convergência de vontades pelos interessados, revelando notório caráter negocial.
139. O entendimento aqui sustentado foi consolidado na 1ª Jornada de Direito Comercial promovida pelo Conselho da Justiça Federal, da qual resultou o enunciado nº 57, nos seguintes termos:
- "O plano de recuperação judicial deve prever tratamento igualitário para os membros da mesma classe de credores que possuam **interesses homogêneos, sejam estes delineados em função da natureza do crédito, da importância do crédito ou de outro critério de similitude** justificado pelo proponente no plano e homologado pelo magistrado."* (negrito acrescido na transcrição).
140. Em outras palavras, ao Plano se permite (dir-se-ia, mesmo, que se recomenda) aproximar a categorização dos credores a critérios de igualdade material, e não meramente formal, a partir da identificação, na prática, de grupos onde haja maior homogeneidade e afinidade entre os diversos interesses envolvidos.
141. É precisamente nesses termos que se procede à subdivisão das classes de credores no presente Plano, levando-se em consideração a importância dos créditos, a natureza das obrigações, as espécies e o valor das garantias e o perfil institucional dos credores.
142. A seguir são especificadas as classes e subclasses dos créditos que orientarão o plano de pagamentos da **Molas Aço**.

5.1.2. DA SUBDIVISÃO DAS CLASSES DE CREDITORES

143. Conforme referido acima, a partir das classes definidas no Art. 41, incisos I a, II, III e IV, da LRE, o presente Plano adotará subdivisões para cada classe, de modo que, identificando-se maior diversidade de interesses do que aquela contemplada pelos incisos do referido dispositivo legal, e ao mesmo tempo, diferentes grupos de credores que apresentam maior afinidade e homogeneidade de interesses, seja viabilizada a formatação de um plano de pagamentos que respeite não só a capacidade da **Recuperanda**, mas também as particularidades de cada crédito.
144. São, assim, articuladas as classes e subclasses de credores, cujos conteúdo e abrangência serão explicitados nos itens a seguir. Foi levado em conta, para a projeção e plano de pagamentos, a Lista de Credores apresentada pela **Recuperanda**, com posterior disponibilização no DJE.

5.1.2.1. CLASSE I – Créditos Derivados da Legislação do Trabalho

145. Na Classe I, na qual se enquadram os **Credores Sujeitos** que atendam ao disposto no Art. 41, I, da LRE e que assim estejam ou venham a ser habilitados no processo de recuperação judicial, não haverá qualquer distinção de tratamento.
146. Considerando a natureza desta obrigação e em respeito aos seus colaboradores, a **Companhia** priorizará o pagamento dessa classe de credores.

4.1.2.2. CLASSE III – Créditos Quirografários

147. Os **Credores Sujeitos** enquadrados na Classe III e que assim estejam ou venham a ser habilitados no processo de recuperação judicial nos termos do Art. 41, III, da LRE, serão subdivididos de acordo com o disposto abaixo:

[Subclasse III.1] Credores titulares de créditos quirografários enquadrados na Classe III, com valor correspondente a até R\$ 20.000,00.

[Subclasse III.2] Credores titulares de créditos quirografários enquadrados na Classe III, com valor superior a R\$ 20.000,00.

5.1.2.3. CLASSE IV – Créditos Quirografários | Microempresa (“**ME**”) e Empresa de Pequeno Porte (“**EPP**”)

148. Os **Credores Sujeitos** enquadrados na Classe IV e que assim estejam ou venham a ser habilitados no processo de recuperação judicial nos termos do Art. 41, IV, da LRE, serão subdivididos de acordo com o disposto abaixo:

[Subclasse IV.1] ME e EPP titulares de créditos quirografários enquadrados na Classe IV, com valor correspondente a até R\$ 20.000,00.

[Subclasse IV.2] ME ou EPP titulares de créditos quirografários enquadrados na Classe IV, com valor superior a R\$ 20.000,00.

5.1.3. SÍNTESE DA SUBDIVISÃO EM CLASSES E SUBCLASSES DE CREDITORES

149. A partir do exposto nos itens precedentes, a subdivisão dos credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, em classes e subclasses, apresenta a seguinte articulação.

Classe I – Créditos derivados da legislação do trabalho

Classe III – Créditos Quirografários

[Subclasse III.1]: Titulares de créditos quirografários com valor de até R\$ 20.000,00.

[Subclasse III.2]: Titulares de créditos quirografários com valor superior a R\$ 20.000,00.

Classe IV – Créditos Quirografários | ME e EPP

[Subclasse IV.1]: ME e EPP titulares de créditos quirografários com valor de até R\$ 20.000,00.

[Subclasse IV.2]: ME e EPP titulares de créditos quirografários com valor superior a R\$ 20.000,00.

150. Cada uma das subclasses acima será indicada neste Plano pela expressão que designa cada uma delas acima conforme definida entre colchetes.³
151. A subdivisão proposta neste Plano valerá em todos os termos e atos, exceto onde for expressamente afastada neste Plano, em eventuais alterações e emendas a este Plano ou em virtude de disposição legal expressa (exemplificativamente, e em especial, na hipótese do Art. 45 da LRE).

5.2. DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROPRIAMENTE DITA – OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

152. O Art. 47 da LRE, abaixo transcrito *in verbis*, explicita de forma clara os objetivos da Recuperação Judicial, a saber:

“Art. 47. *A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”*

153. Assim, o instituto da Recuperação Judicial foi criado para auxiliar as empresas a enfrentar crises econômico-financeiras, permitindo a reorganização do seu estoque de ativos e passivos e, por conseguinte, possibilitando a conservação da atividade empresarial. Decorrem daí a promoção da preservação da função social da empresa e o estímulo à atividade econômica, assim como de todos os demais efeitos positivos deles decorrentes, tais como a manutenção de empregos e geração de novos, a manutenção da fonte produtora e o pagamento de tributos e credores.

³ Por exemplo, a referência que se faça aos credores da Subclasse III.1.. indica os credores que se enquadram na Classe III e sejam titulares de créditos quirografários no valor de até R\$ 20.000,00.

154. No presente plano de recuperação judicial, os meios de recuperação judicial a serem adotados pela **Companhia** são:

- **Reestruturação de Dívidas.** É indispensável que a Companhia possa, no âmbito da Recuperação Judicial e dentro dos limites estabelecidos pela Lei 11.101/2005 e por este Plano, reestruturar as dívidas contraídas perante seus Credores Sujeitos.
- **Programa de Aceleração de Pagamentos.** É necessário, ainda, como forma de retomar o curso normal dos negócios, oferecer estímulos aos fornecedores e instituições financeiras que sejam Credores Sujeitos, para que voltem a conceder crédito à Companhia, estímulo este que será dado por meio da criação do programa de pagamento antecipado de seus créditos concursais.

155. De fato, é o que se busca com a presente medida, como abaixo restará demonstrado.

6. DO PLANO DE PAGAMENTOS

156. Conforme mencionado acima, o Plano, com os principais meios de recuperação propostos, revolve sobre o plano de pagamentos dos **Credores Sujeitos**. Além disso, este Plano, longe de se limitar a propostas dilatórias ou remissórias da dívida, valer-se-á de uma série de outros mecanismos previstos expressamente nos incisos do Art. 50 da LRE.

157. Passa-se, assim, à apresentação, por classe e subclasse, do plano de pagamentos dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial.

158. Explicita-se que todos os pagamentos serão efetuados com base no Quadro Geral de Credores, observado que, enquanto o Quadro Geral de Credores não for homologado, serão tais pagamentos efetuados com base na Relação de Credores (exceto quando expressamente definido como critério o QGC homologado), procedendo-se, quando homologado o QGC, aos eventuais ajustes pertinentes, se e quando for o caso, conforme as condições previstas relativamente a cada classe e subclasse de credores.

159. Portanto, no presente Plano, a referência a “Relação de Credores” indicará aquele quadro ou relação que se encontre vigente à época – seja ele o Quadro Geral de Credores consolidado ou, não tendo este sido homologado judicialmente, a relação de credores do Art. 7º, §2º, da LRE. Desse modo, viabiliza-se o cumprimento das medidas aqui propostas mesmo na eventualidade de retardamento da consolidação do QGC, o que depende, por

disposição legal, do julgamento de todos os incidentes de habilitação e impugnação de crédito.

160. Ademais, para que a proposta de pagamento apresentada abaixo seja viável, se faz necessário que a referida proposta seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras apresentadas mais adiante pela **Recuperanda**, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação da **Companhia**.
161. Os créditos listados na Relação de Credores poderão ser modificados e novos créditos poderão ser eventualmente incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento de incidentes de habilitação, divergências, ou impugnações de créditos ou acordos. Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, os Credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamento estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

6.1. CLASSE I – CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO (“CRÉDITO TRABALHISTA”)

162. A Molas Aço priorizará o pagamento dos Créditos Trabalhistas nos termos do Art. 54 da LRE.
163. Para os credores titulares de Créditos Trabalhistas devidamente reconhecidos e enquadrados como tal, nos termos do Art. 41, I, da LRE, propõe-se o pagamento no prazo de 30 dias a contar da Data Inicial.
164. Dessa forma, os pagamentos dos créditos integrantes da Classe I, ou seja, dos Créditos Trabalhistas, serão realizados nas seguintes condições:
 - i. **Deságio:** Sem deságio. Será pago em dinheiro um valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do crédito constante da Relação de Credores.
 - ii. **Prazo:** 60 (sessenta) dias a contar da data de deferimento do Plano de Recuperação Judicial pela Assembléia Geral de Credores. Caso, na data prevista para o pagamento, a recuperação judicial ainda não tenha sido concedida por decisão judicial, o prazo para pagamento ficará automaticamente prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após o trânsito em julgado da decisão que conceder a recuperação judicial.
 - iii. **Correção:** Não haverá correção monetária dos valores constantes do quadro geral de credores.
 - iv. **Juros compensatórios:** Não serão aplicados juros compensatórios.
 - v. **Forma de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados diretamente nas contas correntes de titularidade dos credores titulares dos Créditos Trabalhistas, ou de quem eles expressamente indicarem, os quais deverão fornecer os dados

bancários para a **Recuperanda**, servindo o comprovante de depósito e respectiva compensação bancária como prova inequívoca de pagamento e quitação da dívida.

165. Caso surjam outros credores trabalhistas além daqueles atualmente listados, em decorrência de habilitações de crédito retardatárias, seus créditos serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, contadas a partir da inclusão definitiva do crédito respectivo no quadro geral de credores.

6.2. CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

166. Os créditos que integram a Classe III nos termos do Art. 41, III, da LRE serão pagos conforme as condições a seguir expostas, observada a divisão em subclasses de que trata o item “4.1.2. - Da Subdivisão das Classes de Credores” acima.
167. Identificada como a classe com o segundo maior volume financeiro credor, a Classe III representa quase 16,309% dos Credores Sujeitos ao Plano.
168. Levando-se em consideração as características de cada credor enquadrado na Classe III, sua representatividade em relação ao negócio da **Recuperanda** e sua colaboração com a **Recuperanda** e, ainda, buscando a maneira mais adequada de propor o pagamento do crédito vis-à-vis a manutenção das operações e a função social da **Recuperanda**, conforme o Art. 47 da LRE, para cada subdivisão da Classe III é proposta a seguinte forma de pagamento dos respectivos créditos nela enquadrados:

SUBCLASSE [III.1.] – TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS COM VALOR DE ATÉ R\$ 20.000,00

- i. **Deságio:** Deságio de 50%. Será pago em dinheiro um valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do crédito constante da Relação de Credores.
- ii. **Prazo:** Em 12 parcelas mensais iguais, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de deferimento do Plano de Recuperação Judicial pela Assembléia Geral de Credores, e as demais nos meses subsequentes. Caso, na data prevista para o pagamento da primeira parcela, a recuperação judicial ainda não tenha sido concedida por decisão judicial, o prazo para pagamento da primeira parcela ficará automaticamente prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após o trânsito em julgado da decisão que conceder a recuperação judicial, e as demais parcelas seguintes serão pagas nos meses subsequentes.
- iii. **Correção:** Não haverá correção monetária dos valores constantes do quadro geral de credores.
- iv. **Juros compensatórios:** Não serão aplicados juros compensatórios.
- v. **Forma de pagamento:** Os pagamentos aqui previstos serão efetuados mediante depósito realizado diretamente nas contas correntes de titularidade dos credores

da subclasse III.1, ou de quem eles expressamente indicarem, os quais deverão fornecer os dados bancários para a **Recuperanda**, servindo o comprovante de depósito e respectiva compensação bancária como prova inequívoca de pagamento e quitação.

- vi. **Opção de reclassificação:** Os titulares dos créditos enquadrados na Subclasse III.2, cujos créditos tenham valor não superior a R\$ 40.000,00, poderão optar pela adesão à Subclasse III.1., hipótese em que se aplicarão aos seus respectivos créditos as mesmas condições de pagamento previstas para o pagamento dos créditos da Subclasse III.1. O exercício desta opção importará em renúncia tácita a todos os valores que excederem o montante de R\$ 20.000,00. Uma vez que seja exercida a opção de adesão à esta Subclasse III.1., e sendo ultimados os pagamentos na modalidade prevista neste item, as obrigações aqui referidas se haverão por quitadas de modo pleno e sem ressalvas. A opção aqui tratada deverá ser manifestada por escrito, em petição protocolada nos autos do processo de recuperação judicial, em até 10 (dez) dias após publicação da decisão que conceder a recuperação judicial.

SUBCLASSE III.2. – TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS COM VALOR SUPERIOR A R\$ 20.000,00:

Os Credores Sujeitos que se enquadrem na Subclasse III.2 terão duas alternativas a escolher:

(a) ALTERNATIVA A (COM DESCONTO):

- i. **Deságio:** 65%. Será pago em dinheiro em valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do crédito constante da Relação de Credores.
- ii. **Prazo:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 anos, em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela no último dia útil do mês de janeiro de 2019 ("Parcelas de Amortização A"), e a última no último dia útil de julho de 2030.
- iii. **Correção:** Cada parcela será acrescida de correção monetária calculada de acordo com a variação da TR contada desde a Data Inicial até data de pagamento de cada parcela, observada a amortização da correção monetária no Período de Carência, conforme definido no item "v" abaixo.
- iv. **Juros compensatórios:** Não serão aplicados juros compensatórios.
- v. **Pagamento da Correção no Período de Carência:** O período de carência é compreendido entre a Data Inicial e o pagamento da Primeira Parcela de Amortização A ("Período de Carência"). Durante o Período de Carência, haverá amortização da correção monetária sobre o saldo devedor total, calculada pela variação da TR, observado o seguinte cronograma de pagamento: (a) 1ª amortização – último dia útil de julho de 2016; (b) 2ª amortização - último dia útil de janeiro de 2017; (c) 3ª amortização – último dia útil de julho 2017; (d) 4ª amortização - último dia útil de janeiro 2018; (e) 5ª amortização - último dia útil de julho de 2018; (f) 6ª e última amortização - último dia útil de janeiro de 2019.
- vi. **Forma de pagamento:** Todos os pagamentos serão efetuados mediante depósito realizado diretamente nas contas correntes de titularidade dos credores da

Subclasse III.2, ou de quem eles expressamente indicarem, os quais deverão fornecer os dados bancários para a **Recuperanda**, servindo o comprovante de depósito e respectiva compensação bancária como prova inequívoca de pagamento e quitação.

(b) ALTERNATIVA B (SEM DESCONTO):

- i. **Deságio:** Sem deságio. Será pago em dinheiro um valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do crédito constante da Relação de Credores.
- ii. **Prazo:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 anos, em 40 (quarenta) parcelas semestrais consecutivas, vencendo-se a primeira parcela no último dia útil do mês de janeiro de 2019 ("Parcelas de Amortização B"), e a última no último dia útil de julho de 2038.
- iii. **Correção:** Cada parcela será acrescida de correção monetária calculada de acordo com a variação da TR contada desde a Data Inicial até data de pagamento de cada parcela, observada a amortização da correção monetária no Período de Carência, conforme definido no item "v" abaixo.
- iv. **Juros compensatórios:** Não serão aplicados juros compensatórios.
- v. **Pagamento da Correção no Período de Carência:** O período de carência é compreendido entre a Data Inicial e o pagamento da Primeira Parcela de Amortização B ("Período de Carência"). Durante o Período de Carência, haverá amortização da correção monetária sobre o saldo devedor total, calculada pela variação da TR, observado o seguinte cronograma de pagamento: (a) 1ª amortização - último dia útil de julho de 2016; (b) 2ª amortização - último dia útil de janeiro de 2017; (c) 3ª amortização - último dia útil de julho 2017; (d) 4ª amortização - último dia útil de janeiro 2018; (e) 5ª amortização - último dia útil de julho de 2018; (f) 6ª e última amortização - último dia útil de janeiro de 2019.
- vi. **Forma de pagamento:** Todos os pagamentos serão efetuados mediante depósito realizado diretamente nas contas correntes de titularidade dos credores da Subclasse III.3, o de quem expressamente indicarem, os quais deverão fornecer os dados bancários para a **Recuperanda**, servindo o comprovante de depósito e respectiva compensação bancária como prova inequívoca de pagamento e quitação.

6.3. CLASSE IV – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS | ME e EPP

169. Os créditos que integram a Classe IV nos termos do Art. 41, IV, da LRE serão pagos conforme as condições a seguir expostas, observada a divisão em subclasses de que trata o item "4.1.2. – Da Subdivisão em Classes de Credores" acima.
170. Identificada como a classe com o 3º maior volume financeiro credor, a Classe IV representa quase 3,004% dos Credores Sujeitos do Plano.

171. Levando-se em consideração as características de cada credor enquadrado na Classe IV, sua representatividade em relação ao negócio da **Recuperanda** e sua colaboração com a **Recuperanda** e, ainda, buscando a maneira mais adequada de propor o pagamento do crédito via-à-vis a manutenção das operações e a função social da **Recuperanda**, conforme o Art. 47 da LRE, para cada subdivisão da Classe IV é proposta a seguinte forma de pagamento dos respectivos créditos nela enquadrados:

SUBCLASSE IV.1. – ME OU EPP TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS NO VALOR DE ATÉ R\$ 20.000,00

- i. **Deságio:** Deságio de 50%. Será pago em dinheiro um valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do crédito constante da Relação de Credores.
- ii. **Prazo:** Em 12 parcelas mensais iguais, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de deferimento do Plano de Recuperação Judicial pela Assembléia Geral de Credores, e as demais nos meses subsequentes. Caso, na data prevista para o pagamento da primeira parcela, a recuperação judicial ainda não tenha sido concedida por decisão judicial, o prazo para pagamento da primeira parcela ficará automaticamente prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após o trânsito em julgado da decisão que conceder a recuperação judicial, e as demais parcelas seguintes serão pagas nos meses subsequentes.
- iii. **Correção:** Não haverá correção monetária dos valores constantes do quadro geral de credores.
- iv. **Juros compensatórios:** Não serão aplicados juros compensatórios.
- v. **Forma de pagamento:** Os pagamentos aqui previstos serão efetuados mediante depósito realizado diretamente nas contas correntes de titularidade dos credores da subclasse III.1, ou de quem expressamente indicarem, os quais deverão fornecer os dados bancários para a **Recuperanda**, servindo o comprovante de depósito e respectiva compensação bancária como prova inequívoca de pagamento e quitação.
- vi. **Opção de reclassificação:** Os titulares dos créditos enquadrados na Subclasse IV.2., cujos créditos tenham valor não superior a R\$ 40.000,00, poderão optar pela adesão à Subclasse IV.1, hipótese em que se aplicarão aos seus respectivos créditos as mesmas condições de pagamento previstas para o pagamento dos créditos da Subclasse IV.1. O exercício desta opção importará em renúncia tácita a todos os valores que excederem o montante de R\$ 20.000,00. Uma vez que seja exercida a opção de adesão à esta Subclasse IV.1, e sendo ultimados os pagamentos na modalidade prevista neste item, as obrigações aqui referidas se haverá por quitadas de modo pleno e sem ressalvas. A opção aqui tratada deverá ser manifestada por escrito, em petição protocolada nos autos do processo de recuperação judicial, em até 10 (dez) dias após publicação da decisão que conceder a recuperação judicial.

SUBCLASSE IV.2. – TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS EM VALOR SUPERIOR A R\$ 20.000,00

Os Credores Sujeitos que se enquadrem na Subclasse IV.2 terão duas alternativas a escolher:

(a) ALTERNATIVA A (COM DESCONTO):

- i. **Deságio:** 65%. Será pago em dinheiro em valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do crédito constante da Relação de Credores.
- ii. **Prazo:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 anos, em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela no último dia útil do mês de janeiro de 2019 ("Parcelas de Amortização A"), e a última no último dia útil de julho de 2030.
- iii. **Correção:** Cada parcela será acrescida de correção monetária calculada de acordo com a variação da TR contada desde a Data Inicial até data de pagamento de cada parcela, observada a amortização da correção monetária no Período de Carência, conforme definido no item "v" abaixo.
- iv. **Juros compensatórios:** Não serão aplicados juros compensatórios.
- v. **Amortização da Correção no Período de Carência:** O período de carência é compreendido entre a Data Inicial e o pagamento da Primeira Parcela de Amortização B ("Período de Carência"). Durante o Período de Carência, haverá amortização da correção monetária sobre o saldo devedor total, calculada pela variação da TR, observado o seguinte cronograma de pagamento: (a) 1ª amortização – último dia útil de julho de 2016; (b) 2ª amortização - último dia útil de janeiro de 2017; (c) 3ª amortização – último dia útil de julho 2017; (d) 4ª amortização - último dia útil de janeiro 2018; (e) 5ª amortização - último dia útil de julho de 2018; (f) 6ª e última amortização - último dia útil de janeiro de 2019.
- vi. **Forma de pagamento:** Todos os pagamentos serão efetuados mediante depósito realizado diretamente nas contas correntes de titularidade dos credores da Subclasse III.2, ou de quem expressamente indicarem, os quais deverão fornecer os dados bancários para a **Recuperanda**, servindo o comprovante de depósito e respectiva compensação bancária como prova inequívoca de pagamento e quitação.

(b) ALTERNATIVA B (SEM DESCONTO):

- i. **Deságio:** Sem deságio. Será pago em dinheiro um valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do crédito constante da Relação de Credores.
- ii. **Prazo:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 anos, em 40 (quarenta) parcelas semestrais consecutivas, vencendo-se a primeira parcela no último dia útil do mês de janeiro de 2019 ("Parcelas de Amortização B"), e a última no último dia útil de julho de 2038.
- iii. **Correção:** Cada parcela será acrescida de correção monetária calculada de acordo com a variação da TR contada desde a Data Inicial até data de pagamento de cada parcela, observada a amortização da correção monetária no Período de Carência, conforme definido no item "v" abaixo.

- iv. **Juros compensatórios:** Não serão aplicados juros compensatórios.
- v. **Amortização da Correção no Período de Carência:** O período de carência é compreendido entre a Data Inicial e o pagamento da Primeira Parcela de Amortização B ("Período de Carência"). Durante o Período de Carência, haverá amortização da correção monetária sobre o saldo devedor total, calculada pela variação da TR, observado o seguinte cronograma de pagamento: (a) 1ª amortização – último dia útil de julho de 2016; (b) 2ª amortização - último dia útil de janeiro de 2017; (c) 3ª amortização – último dia útil de julho 2017; (d) 4ª amortização - último dia útil de janeiro 2018; (e) 5ª amortização - último dia útil de julho de 2018; (f) 6ª e última amortização - último dia útil de janeiro de 2019.
- vi. **Forma de pagamento:** Todos os pagamentos serão efetuados mediante depósito realizado diretamente nas contas correntes de titularidade dos credores da Subclasse III.3, ou de quem expressamente indicarem, os quais deverão fornecer os dados bancários para a **Recuperanda**, servindo o comprovante de depósito e respectiva compensação bancária como prova inequívoca de pagamento e quitação.

6.4. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

- 172. Os pagamentos serão realizados mediante depósito efetuado diretamente nas contas bancárias de titularidade dos credores, ou de quem eles expressamente indicarem, as quais deverão ser informadas por eles, e o simples recibo de transferência ou depósito bancário servirá como forma inequívoca de comprovação do pagamento ao credor.
- 173. Para que seja feito o pagamento nos termos acima, cada credor deverá enviar para a **Recuperanda**, por meio do correio eletrônico recuperacaojudicial@molaco.com.br, com, no mínimo, 5 dias de antecedência à data de cada pagamento prevista no plano de pagamento, os seguintes dados:

Nome/Razão Social Completa, CPF/CNPJ e Telefone;
Contato da pessoa responsável pela empresa conforme seu Contrato/Estatuto Social; e
Instituição Bancária, número da agência e da conta corrente para o depósito.
- 174. Caso o credor não envie o correio eletrônico previsto no parágrafo acima, os valores devidos ao referido credor permanecerão no caixa da **Recuperanda**, até que o credor realize o procedimento previsto neste item 5.4, ressalvado que o pagamento devido ao credor será realizado sempre 30 dias após o recebimento do correio eletrônico, sem a incidência de quaisquer penalidades ou ônus para a **Recuperanda**.
- 175. Os credores das Subclasses III.2 e IV.2, deverão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da decisão que conceder a recuperação judicial, enviar carta à **Companhia**, com cópia para o Administrador Judicial, informando se optam pela alternativa A ou B para recebimento de seus créditos. No silêncio, será aplicada a alternativa B.

6.5. AMORTIZAÇÃO ACELERADA

176. Tendo em vista a necessidade de obtenção de crédito junto a instituições financeiras e fornecedores de mercadoria e serviços, e sendo, ao mesmo tempo, compreensível a adoção de uma postura mais restritiva por parte do mercado a partir do reconhecimento da crise econômico-financeira pela qual passa a **Recuperanda**, propõe-se neste item mecanismos de estímulo aos credores que tenham interesse em incentivar a operação da **Recuperanda**.
177. A propósito, vale sublinhar que o Art. 67, parágrafo único⁴, da LRE, contempla regramento com finalidade semelhante, revelando-se as medidas a seguir propostas como plenamente justificadas e consistentes com o instituto da recuperação judicial.
178. Assim, aos titulares de créditos sujeitos à recuperação judicial, de natureza mercantil ou financeira, que, a partir da data de 01 de setembro de 2015, concederem crédito à **Recuperanda**, dentro das condições mínimas estabelecidas, será garantido o tratamento abaixo, independentemente da classe ou da subdivisão de classe em que estejam inseridos.
179. Conforme descrito, os fornecedores que mantiveram o fornecimento de bens e serviços a prazo à **Recuperanda**, dentro das condições mínimas estabelecidas, após a data de 01 de setembro de 2015, serão elegíveis para participação em Programa de Pagamento Antecipado de seus créditos concursais, conforme detalhado no Plano. Os créditos decorrentes do Programa de Pagamento Antecipado ("PPA") poderão beneficiar os sucessores e/ou cessionários dos fornecedores elegíveis a participar do referido programa. O fornecimento depende do interesse comercial por parte da **Companhia**.
180. Da mesma forma, as instituições que concederam ou vieram a conceder crédito sem garantia para a **Recuperanda**, dentro das condições mínimas estabelecidas, a partir da data de 01 de setembro de 2015, também serão elegíveis para participação em Programa de Pagamento Antecipado de seus créditos concursais, conforme detalhado no Plano. A obtenção de novos financiamentos bancários dependerá do interesse comercial por parte da **Companhia**.
181. Serão denominadas participantes no Programa de Pagamento Antecipado ("Participantes"):
- a. Aqueles que se enquadram nos critérios acima;

⁴ "Art. 67. [...] Parágrafo único. Os créditos quirografários sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial terão privilégio geral de recebimento em caso de decretação de falência, no limite do valor dos bens ou serviços fornecidos durante o período da recuperação".

- b. Aqueles que participam em pares, sendo que, nessa hipótese, um dos Participantes efetuará o fornecimento gerador de Pontos de Antecipação ("Participante Fornecedor") e o outro será o titular da dívida considerada para fins da aplicação da fórmula da apuração dos Pontos de Antecipação ("Participante Credor"), creditando-se os Pontos de Antecipação ao Participante Credor.
182. O credenciamento de pares de Participantes somente será admitido mediante a comprovação documental a ser submetida à **Recuperanda** de relação de cessão, subrogação ou sucessão do crédito do Participante Fornecedor pelo Participante Credor. A mesma regra aplica-se a instituições financeiras, desde que comprovada a relação de cessão, subrogação ou sucessão.
183. Os direitos de antecipação de pagamentos serão calculados semestralmente ("Período de Apuração"), nos períodos de janeiro/junho e julho/dezembro, com pagamentos realizados sempre nos últimos dias úteis de janeiro e julho. Não haverá correção monetária sobre os créditos de antecipação de pagamentos.
184. O cálculo dos direitos de antecipação de pagamentos no caso de fornecedores de bens e serviços utilizará a seguinte fórmula:

$$\text{Acelerador} = 3\% * (\text{compras} * (\text{prazo}/360) * (\text{prazo}/30) * (1 + \text{dívida novada}/\text{compras}))$$

Em que:

- i. Dívida novada:
- Para os Credores III.1, III.2; IV.1 e IV.2 que optaram pela Alternativa A, corresponderá à Dívida Concursal listada na Relação de Credores de cada uma desses credores, dividida por 0,7 (zero vírgula sete) de forma a expurgar o efeito do desconto inicial ("Divida Concursal Residual Ajustada");
 - Para os Credores III.1, III.2; IV.1 e IV.2 que optaram pela Alternativa B, corresponderá a Dívida Concursal listada na Relação de Credores de cada um desses credores.
- ii. Compras: Para fornecedores de produtos, são as compras entregues durante o Período de Apuração, cujo prazo de pagamento seja igual ou superior a 60 (sessenta) dias (contadas da data da entrega efetiva do volume de fornecimento contratado dos fornecedores de bens e serviços). Na hipótese de fornecimento em que parte do pagamento possua prazo inferior a 60 (sessenta) dias e outra parte prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, serão computados pontos pelo prazo médio, e desde que o prazo médio seja igual ou superior a 60 (sessenta) dias. No caso de prestação de serviços, o termo *compras*, para fins de aplicação da fórmula, significará o valor total dos serviços prestados cujo prazo de pagamento seja igual ou superior a 30 (trinta) dias a contar do término da prestação do serviço.

- iii. Prazo: Prazo de compras (em dias) realizadas durante o Período de Apuração.
 - a. O prazo de compras será a diferença entre a data de vencimento do pagamento e a data de entrega dos bens e/ou serviços;
 - b. Serão elegíveis para a aceleração apenas os fornecimentos cujo prazo médio seja igual ou superior a 60 (sessenta) dias.
- iv. O cálculo do valor da aceleração será feito mensalmente por credor utilizando para o componente *compra* da fórmula: a soma de todas as *compras* cujas notas fiscais tenham sido entregues no mês anterior ao da apuração e que estejam exclusivamente dentro das premissas do acelerador e com prazos elegíveis.
- v. O cálculo do valor da aceleração será feito mensalmente por credor utilizando para o componente *prazo* da fórmula: será utilizado o prazo médio ponderado exclusivamente das compras das notas fiscais elegíveis conforme colocado no item iv *supra*.

185. O cálculo dos direitos de antecipação de pagamentos no caso de instituições financeiras utilizará a seguinte fórmula:

$$\text{Acelerador} = 3\% * (\text{captação} * (\text{prazocap}/360) * (\text{prazocap}/30) * (1 + \text{dívida novada/captação}))$$

Em que:

- i. Dívida novada:
 - a. Para as Instituições Financeiras que optaram pela Alternativa A, corresponderá a Dívida Concursal listada na Relação de Credores de cada uma desses credores, apurada no final de cada Período de Apuração, dividida por 0,7 (zero vírgula sete) de forma a expurgar o efeito do desconto inicial ("Divida Concursal Residual Ajustada IF");
 - b. Para as Instituições Financeiras que optaram pela Alternativa B, corresponderá a Dívida Concursal listada na Relação de Credores de cada uma desses credores.
- ii. Captação: Montante recebido referente a concessão de crédito sem garantia, com prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias;
- iii. Prazocap: Prazo médio (em dias) da captação durante o Período de Apuração.
 - a. O prazo de captação será a diferença entre a data de vencimento da operação e a data de desembolso do montante captado pela instituição financeira;

- b. Serão elegíveis para a aceleração apenas os prazos de captação iguais ou superiores a 90 dias.
 - c. Serão elegíveis apenas os créditos concedidos com custo financeiros não superior a 2,5% ao mês.
- iv. O cálculo do valor da aceleração será feito mensalmente por credor utilizando para o componente *captação* da fórmula: a soma de todas as *captações* realizadas no mês anterior ao da apuração e que estejam exclusivamente dentro das premissas do acelerador e com prazos elegíveis.
 - v. O cálculo do valor da aceleração será feito mensalmente por credor utilizando para o componente *prazo cap* da fórmula: será utilizado o prazo médio ponderado exclusivamente das captações elegíveis conforme colocado no item iv *supra*.
186. O total de Pontos de Antecipação que pode ser acumulado por cada Participante ou Participante Credor não poderá ultrapassar o total do saldo de créditos concursais do Participante ou do Participante Fornecedor, respectivamente.
187. Os direitos de antecipação de pagamentos titularizados por qualquer Participante que excederam, a qualquer momento, o saldo atualizado de seus créditos concursais serão automaticamente cancelados.
188. Os pagamentos feitos pelo Programa de Pagamento Antecipado estão limitados ao teto anual de 1/3 do crédito total novado de cada credor, não havendo acumulação de créditos para o Período de Apuração seguinte.
189. A aceitação do crédito sempre dependerá do interesse comercial da Companhia, não havendo obrigatoriedade, por partes destas, de aceitar um crédito aberto, nem direito do credor respectivo de acelerar o pagamento de seu crédito concursal caso o crédito aberto não tenha sido aceito, por razões comerciais.
190. Cada pagamento anual realizado em decorrência do Programa de Pagamento de Antecipado será abatido da(s) última(s) Parcela(s) de Amortização devida àquele credor.

6.6. DA QUITAÇÃO DOS CRÉDITOS DE CADA CREDOR

191. A partir do recebimento, por cada credor, da totalidade do crédito por ele devido no âmbito da recuperação judicial, haverá a plena, irrestrita e total quitação do referido crédito sujeito à recuperação judicial, inclusive em relação a eventuais coobrigados, sejam eles solidários ou subsidiários, extinguindo-se, automaticamente, todas e quaisquer obrigações da **Recuperanda** quanto ao crédito e eventuais garantias de natureza real ou pessoal existentes e vinculadas ao pagamento do referido crédito.

7. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

7.1. SOBRE A DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA

192. A **Recuperanda**, em atenção ao que dispõe o Art. 53, II, da LRE, instrui o presente Plano com a demonstração da sua viabilidade econômica.
193. As projeções inseridas abaixo demonstram que a **Molas Aço** tem plenas condições de liquidar suas dívidas na forma proposta neste Plano.
194. Além disso, as projeções mercadológicas realizadas por órgãos vinculados ao segmento e/ou atividade da **Companhia** para os próximos anos indicam favorável crescimento da demanda em especial para o segmento ferroviário. Observando-se a expectativa de forte investimento governamental e privado no desenvolvimento e modernização deste modal, a **Companhia** mantém uma perspectiva bastante realista referente ao crescimento e retomada da rentabilidade.

7.1.1. REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL E MELHORIAS DE GESTÃO

195. Após o pedido de recuperação judicial, a **Molas Aço**, por meio de sua Diretoria, desenvolveu um plano de reestruturação financeira e operacional, objetivando lucratividade. Foram implementadas diversas melhorias buscando a melhoria do desempenho da **Companhia**. Dentre as melhorias implementadas, cabe destacar as melhorias abaixo relacionadas.

7.1.1.1. REDUÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS

196. Mediante processo iniciado em janeiro de 2015, foram implementadas melhorias significativas no controle de custos fixos, de forma a adequá-los à realidade da **Companhia**. Dessa forma, houve a adequação da estratégia da **Companhia** com o a otimização da linha de produtos e do controle e da eficiência produtiva da Unidade Fabril, proporcionando, assim, ganho de rentabilidade nas vendas. Vale destacar ainda a implementação das seguintes iniciativas:

- celebração de acordos comerciais com parceiros estratégicos;
- adequação do mix de produtos e estoque;

- adequação do quadro de funcionários;
- controle orçamentário de custos e despesas;
- melhor eficiência na negociação fornecedores, com o objetivo de se obter melhor custo-benefício; e
- análise de preços e controle da margem de contribuição por produto.

7.1.1.2. OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS

197. Melhorias dos processos operacionais foram concluídas e outras encontram-se em fase de conclusão, visando o ganho de eficiência no atendimento do mercado consumidor. Nesse sentido vale destacar: (a) explorar devidamente o Sistema Operacional (ERP); (c) otimização de custos da sede administrativa; e (d) estudo da carteira de clientes, minimizando o risco de crédito da **Companhia**.

7.1.1.3. ÁREA COMERCIAL

198. A área comercial foi totalmente reestruturada com a contratação de uma nova equipe. Foi determinado como principal foco de atuação nessa área a reversão do desgaste gerado na relação com fornecedores. Ademais, as seguintes iniciativas foram implementadas: (a) análise do sortimento de produtos e recomposição do mix; (b) avaliação das linhas de produtos existentes que tenham sinergia com os maiores clientes da carteira da **Molas Aço**; e (e) reformulação do *website*.
199. Assim, a **Recuperanda** busca, com as medidas acima mencionada, alcançar a melhoria das margens e a geração de resultados, proporcionado a perpetuidade do seu negócio e das suas atividades.

7.2. ANÁLISE DO DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

200. As projeções financeiras apresentadas contemplam melhorias de produtividade, redução de despesas e assume uma perspectiva realista de faturamento e resultado. As projeções contidas nas demonstrações abaixo contemplam expectativas futuras baseadas em estimativas que podem vir ou não a se concretizar, pois dependem de fatores de mercado e, portanto, inerentes à gestão da **Companhia**.

7.2.1 METODOLOGIA UTILIZADA

201. As projeções da **Molas Aço** foram elaboradas pela administração da **Companhia**, e assessorados pelo Núcleo de Recuperação Judicial do patrono da competente Ação.
202. O fluxo de caixa de uma empresa representa o montante de caixa disponível para os investidores - os fornecedores de capital de terceiros (credores) e de capital próprio (sócios) - depois de a empresa ter satisfeito todas suas necessidades operacionais e coberto os investimentos em ativo fixo líquido e em ativo circulante líquido. Ou seja, representa o montante líquido de fluxo de caixa disponível no período para os credores e sócios.
203. Com o objetivo de atender principalmente as necessidades dos credores, será utilizada, para efeitos desta análise de desempenho econômico-financeiro e das projeções apresentadas, a análise pelo método de fluxo de caixa.
204. As projeções financeiras foram desenvolvidas assumindo-se a realidade atual da Recuperanda e as perspectivas de faturamento e resultado.
205. A estratégia adotada foi realista, prevendo-se que a cada ano ocorra um crescimento moderado no volume de vendas. Os índices de incremento de faturamento mais robustos previstos nas projeções que partem do mês de agosto de 2015 até início do ano-base de 2016 devem-se ao fato da Recuperanda encontrar-se com a linha de produção parcialmente interrompida; estes índices refletem o objetivo de alcançar os patamares de faturamento mínimo obtido no histórico analisado nos balancetes da **Molas Aço**. A formação da base das projeções futuras refletem a busca pela Recuperanda da média histórica da receita bruta, mais acréscimo de índice de crescimento conservador, dentro da estratégia comercial que já está sendo implementada pelo novo corpo gestor.
206. Para formar a base da projeção de receitas foi considerada a média real realizada e o planejamento comercial que vem sendo executado desde o pedido de recuperação judicial.

7.2.2. PREMISSAS DA ANÁLISE

207. Para a projeção do volume de receita bruta nos 12 (Doze) anos contemplados no plano foi considerado o atual planejamento comercial e o histórico da empresa.
208. Os preços dos produtos não contemplam o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável tentar estimar este indicador de

modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados em valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços dos serviços prestados projetados para garantir as margens projetadas.

209. **Moeda Utilizada:** todas as projeções e demonstrativos apresentados estão em moeda corrente nacional, ou seja, em Reais (R\$).
210. **Data Base da Avaliação:** 31 de agosto de 2015.
211. **Horizonte Temporal da Projeção:** 12 anos.
212. **Atualização da Dívida:** O indicador utilizado no Plano para atualização do endividamento sujeito a recuperação é a Taxa Referencial calculada pelo Banco Central do Brasil – TR.
213. **Regime Tributário:** a **Companhia** é optante do regime tributário do Lucro Real, com apuração mensal de IRPJ e CSLL, bem como pelo regime não cumulativo para apuração de PIS e COFINS.
214. O volume projetado de receitas está totalmente de acordo com a capacidade operacional da Empresa e possíveis gastos adicionais estão previstos nos custos.
215. Os preços dos produtos não contemplam o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável tentar estimar este indicador de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados em valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços dos serviços prestados projetados para garantir as margens projetadas.

7.2.3. PROJEÇÃO

216. Tendo como base os estudos e levantamentos feitos até esta data, concebe-se:



R\$ 30,000,000.00

R\$ 25,000,000.00

R\$ 20,000,000.00

R\$ 15,000,000.00

R\$ 10,000,000.00

R\$ 5,000,000.00

FATURAMENTO ANO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
	R\$ 17,800,	R\$ 19,581,	R\$ 20,755,	R\$ 21,793,	R\$ 22,665,	R\$ 23,345,	R\$ 24,045,	R\$ 24,767,	R\$ 25,262,	R\$ 25,767,	R\$ 26,283,	R\$ 26,808,
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

* VALORES EM MILHARES DE REAIS

217. Para o primeiro ano da recuperação judicial foi projetado um volume de R\$ 17,8 milhões de faturamento, o que corresponde a R\$ 1,49 milhões de média mensal. Este resultado no primeiro ano é suplantado no segundo ano, atingindo R\$ 19,6 milhões.
218. O crescimento real projetado em termos monetários é entre 2 a 6% nos anos subsequentes, chegando ao volume R\$ 26,8 milhões no último ano previsto do exercício, deveras conservador para um negócio de escala e que já obteve faturamento mensal superior a R\$5,50 milhões; média mensal de R\$3,45 milhões e faturamento anual de R\$41,2 milhões.
219. As premissas adotadas preveem que, até o segundo ano da projeção, a **Molas Aço** atinja uma recuperação moderadamente superior ao dos patamares de vendas e participação do mercado anteriormente obtidas no ano de 2013.

FATURAMENTO
ANO

7.2.4. PROJEÇÃO DE RESULTADOS

As seguintes premissas foram adotadas na projeção de resultado econômico-financeiro:

220. Foram utilizados os Sistemas Tributários da categoria, sendo consideradas assim as respectivas alíquotas de cada tributo incidente para as projeções de resultados;
221. Os custos das mercadorias vendidas foram projetados com base nos atuais custos líquidos de todos os tributos creditáveis;
222. A sobra de caixa projetada em cada ano da projeção será destinada para o reinvestimento no negócio, garantindo assim a sua perpetuidade, além de pagamentos de passivos não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial e para recomposição do capital de giro próprio, diminuindo as despesas financeiras;
223. O volume projetado de receitas está de acordo com a capacidade operacional da **Molas Aço** e possíveis gastos adicionais estão previstos nos custos e despesas do modelo;
224. A projeção não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço das mercadorias quando ocorrerem, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
225. O ano 1 da projeção considera os 12 meses subsequentes a data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da recuperação da Recuperanda;
226. Todas as projeções foram feitas em um cenário realista e conservador.

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITA BRUTA	17.800.965,00	19.581.061,15	20.755.935,19	21.793.721,45	22.665.470,31	23.345.434,42
RECEITA ADIPLICATAS DESCONTADAS	17.800.965,00	18.886.006,50	20.755.935,19	21.793.721,45	22.665.470,31	23.345.434,42
Tributos de Devolução e Custos Financeiros	3.497.046,57	3.846.751,23	4.077.596,30	4.281.934,11	4.465.670,31	4.686.272,52
ICMS APOSTADO	1.139.261,78	1.253.187,94	1.328.379,21	1.394.798,17	1.450.590,00	1.494.907,80
PIS/COFINS	1.546.589,26	1.811.248,19	1.939.923,08	2.015.923,23	2.096.559,00	2.169.458,68
CRÉD. PIS/COFINS	36.444,98	40.089,48	42.494,95	44.616,59	45.878,51	47.738,51
TAXA DE DESCONTO	747.640,53	822.404,88	871.748,86	915.338,30	951.943,76	980.606,25
CUSTOS VARIÁVEIS	10.235.654,88	11.293.110,38	11.934.686,98	12.581.399,93	13.022.845,43	13.423.634,79
DESPESAS DA VENDA	29.714,48	29.714,48	31.033,89	32.893,92	34.999,00	36.916,00
COMISSÕES	89.044,83	97.905,31	103.719,83	108.368,61	113.927,36	118.727,17
TRANSPORTE E FRETE	178.009,85	195.810,82	207.559,25	217.937,21	226.654,70	233.454,34
MATERIAL PRIMA	3.969.334,40	4.095.394,44	4.265.000,00	4.420.484,01	4.582.669,37	4.742.443,27
CMV	10.965.394,40	10.965.394,44	11.623.318,11	12.204.484,01	12.892.669,37	13.073.443,27
MARGEM CONTRIBUIÇÃO	4.068.383,36	4.475.189,81	4.744.711,91	4.980.687,60	5.180.133,40	5.395.637,40
CUSTOS FIXOS	2.661.046,46	2.661.126,89	2.772.336,70	2.783.000,01	2.844.000,75	2.902.465,67
DESPESAS ADM. OPERACIONAIS	1.670.660,46	1.780.276,17	1.860.281,90	1.846.544,72	1.868.813,44	1.868.813,44
Ocupação/Aluguel	491.950,00	491.910,20	501.015,02	501.015,02	521.956,03	521.956,03
ENERGIA	447.000,00	465.940,00	465.058,80	474.393,98	483.847,48	493.624,12
ÁGUA	34.560,00	36.281,20	36.956,22	36.676,35	37.408,86	38.977,02
DEPRECIAM.	91,20	91,20	91,20	91,20	91,20	91,20
TELEFONIA PÇA, IMÓVEL E INTERNET	11.700,00	11.934,00	12.172,88	12.416,13	12.664,46	12.917,76
SEGUROS	5.400,00	5.508,00	5.618,16	5.730,82	5.845,13	5.962,04
TRAFEGAS/BANCARIAS	11.940,00	12.178,80	12.422,38	12.670,82	12.924,34	13.182,72
TERCEIROS	246.340,00	251.710,80	256.500,22	261.630,22	266.882,82	272.200,00
OUTRAS	42.000,00	42.840,00	43.680,00	44.520,00	45.360,00	46.200,00
REFEICOES E LANCHES	2.000,00	2.142,00	2.184,84	2.228,84	2.273,11	2.318,55
VIAGEM E HOSPEDAGEM	24.000,00	24.480,00	24.960,00	25.440,00	25.920,00	26.400,00
FRETES INTERNOS E DESLOCAÇÕES	4.320,00	5.084,40	5.188,77	5.188,77	5.221,14	5.253,57
COMBUSTÍVEIS	10.960,00	11.999,80	11.423,89	11.622,66	11.865,11	12.107,88
AMORTIZAS						
MANUTENÇÃO	22.880,00	23.917,20	23.783,14	24.759,21	24.744,40	25.720,60
VEÍCULOS	8.820,00	8.996,40	9.176,33	9.359,85	9.544,06	9.728,88
MANUTENÇÃO ELÉTRICA	7.860,00	7.650,00	7.880,00	7.969,06	8.108,24	8.197,63
MANUTENÇÃO PREDIAL	4.030,00	4.100,40	4.162,41	4.283,66	4.391,38	4.504,34
MATERIAL PERMANENTE E MANUTENÇÃO	2.350,00	2.370,40	2.621,81	2.674,24	2.727,73	2.782,55
MATERIAS	61.360,00	62.618,72	63.883,99	65.145,36	66.416,18	67.687,00
ENTRADA	194.917,00	189.910,00	200.196,21	200.196,21	209.118,95	209.118,95

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITA BRUTA	24.045.797,45	24.767.171,97	25.262.514,80	25.767.655,10	26.283.130,40	26.808.761,11
RECEITA ADIPLICATAS DESCONTADAS	4.723.889,45	4.723.889,45	4.723.889,45	4.723.889,45	4.723.889,45	4.723.889,45
Tributos de Devolução e Custos Financeiros	1.838.931,04	1.898.098,97	1.816.800,95	1.849.138,97	1.862.189,71	1.761.902,19
ICMS APOSTADO	2.224.236,26	2.290.963,35	2.236.782,82	2.293.598,27	2.431.888,84	2.431.888,84
PIS/COFINS	49.230,40	50.707,32	51.721,46	52.755,89	53.811,01	54.872,22
CRÉD. PIS/COFINS	10.893,82	10.400,22	10.610,25	10.824,63	11.039,06	11.253,88
TAXA DE DESCONTO	19.321.937,98	19.321.937,98	19.321.937,98	19.321.937,98	19.321.937,98	19.321.937,98
RECEITA LÍQUIDA	13.828.323,83	14.241.123,64	14.656.346,01	14.815.434,53	15.112.724,23	15.416.860,90
CUSTOS VARIÁVEIS	8.730,00	8.730,00	8.730,00	8.730,00	8.730,00	8.730,00
DESPESAS DA VENDA	120.228,99	123.933,88	126.312,57	128.330,63	130.146,80	131.818,80
COMISSÕES	240.497,97	241.671,71	252.625,15	257.617,85	262.637,20	268.102,86
TRANSPORTE E FRETE	10.469.634,97	13.869.616,97	14.477.009,29	14.429.948,46	15.785.947,42	16.012.918,72
MATERIAL PRIMA	13.466.646,97	13.869.616,97	14.147.009,29	14.429.948,46	14.718.547,42	15.012.918,72
CMV	6.949.600,93	22.896,00	6.949.600,93	6.949.600,93	6.949.600,93	6.949.600,93
MARGEM CONTRIBUIÇÃO	2.982.823,13	3.024.178,17	3.088.681,74	3.146.354,97	3.200.282,07	3.252.447,71
CUSTOS FIXOS	1.987.897,02	1.818,28	2.009.446,34	2.049.634,24	2.090.633,93	2.132.434,47
DESPESAS ADM. OPERACIONAIS	51.314,77	2.281,28	652.161,07	664.124,29	675.909,78	687.910,95
Ocupação/Aluguel	503.394,80	513.462,49	523.731,74	534.206,38	544.890,61	555.783,33
ENERGIA	38.920,17	39.898,88	40.492,85	41.302,40	42.128,45	42.977,00
DEPRECIAM.	91,20	91,20	91,20	91,20	91,20	91,20
TELEFONIA PÇA, IMÓVEL E INTERNET	13.176,10	13.433,62	13.708,41	13.992,88	14.282,23	14.582,57
SEGUROS	6.081,28	6.202,90	6.326,96	6.453,90	6.582,57	6.712,82
TRAFEGAS/BANCARIAS	13.448,98	13.716,91	13.989,61	14.263,41	14.538,79	14.814,86
TERCEIROS	277.634,08	283.186,36	288.880,90	294.633,12	300.433,88	306.280,00
OUTRAS	47.288,82	48.244,80	49.200,69	50.158,89	51.119,77	52.082,00
REFEICOES E LANCHES	2.364,94	2.412,24	2.460,48	2.509,89	2.559,39	2.608,90
VIAGEM E HOSPEDAGEM	27.027,90	27.668,46	28.199,83	28.689,22	29.159,00	29.629,38
FRETES INTERNOS E DESLOCAÇÕES	5.540,72	5.661,53	5.784,56	5.909,82	6.036,45	6.163,48
COMBUSTÍVEIS	12.365,26	12.612,57	12.864,82	13.122,12	13.384,56	13.652,20
AMORTIZAS						
MANUTENÇÃO	25.744,07	26.292,96	26.784,13	27.228,13	27.626,17	28.000,00
VEÍCULOS	9.332,75	10.131,41	10.334,04	10.540,72	10.751,53	10.967,50
MANUTENÇÃO ELÉTRICA	8.446,22	8.616,14	8.787,46	8.959,19	9.132,46	9.307,34
MANUTENÇÃO PREDIAL	4.527,17	4.617,72	4.710,07	4.804,27	4.900,30	4.998,22
MATERIAL PERMANENTE E MANUTENÇÃO	2.837,93	2.897,89	2.962,88	3.031,83	3.104,87	3.182,14
MATERIAS	63.130,61	70.618,22	73.623,48	73.636,95	73.650,71	73.664,96
ENTRADA	2.838.080,38	2.838.080,38	2.838.080,38	2.838.080,38	2.838.080,38	2.838.080,38



7.2.5. ANÁLISE

227. Apesar das elevações nos gastos fixos em função do aumento do nível de atividade, o efeito da alavancagem operacional é favorável, a ponto de reduzir as despesas fixas em termos percentuais.
228. Conforme a projeção, o lucro líquido apurado ao final de cada ano é suficiente para o pagamento da proposta aos credores e ao cumprimento do pagamento não sujeito aos efeitos da recuperação judicial. Desta forma, fica demonstrada a viabilidade da superação da situação de crise econômico financeira da Recuperanda, permitindo que seja mantida a fonte produtora do emprego dos trabalhadores e os interesses dos credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.
229. **Não será distribuído nenhum valor de dividendos aos sócios em todo o período de pagamento do plano de Recuperação.**



**ADENDO "HALL DE CREDORES"
AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MOLAS AÇO LTDA

*Processo de Recuperação Judicial no. 1014309-94.2015.8.26.0224 em tramitação
perante a 9ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP*

Recuperanda:
INDÚSTRIAS DE MOLAS AÇO LTDA.,
CNPJ/MF sob o nº 62.024.682/0001-20
com sede na Praça Claudino Pereira, 1-A, Guarulhos, Vila Endres, São Paulo, SP, CEP:
07042-0001

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
9ª VARA CÍVEL
RUA JOSÉ MAURICIO, 103
CEP 07011-060
GUARULHOS - SP
FONE: (11) 2408-8122 – ramal: 269

Plano sobre os cuidados do Administrador Judicial,
Exmo. Sr. Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro

NOME	CLASSE	NATUREZA	TIPO	VALOR DA DÍVIDA
Klaudio Seman Cufat	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 29,438.77
Wagner Trujillo Marconi	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 71,341.39
Jose Veras Pereira	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 21,000.00
Nilton Marconi	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 22,267.80
Edson Pereira	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Indenização/FGTS	R\$ 47,602.04
Andrei dos Santos Constantino	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 6,495.08
Everaldo Felix Santana	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 7,172.04
Roberto Franca da Silva	Classe 1	Trabalhista	Indenização	R\$ 4,400.00
Jose Roberto da Silva Pereira	Classe 1	Trabalhista	Indenização/FGTS	R\$ 8,436.99
Joel de Aguiar	Classe 1	Trabalhista	Indenização	R\$ 4,500.00
Francisco De Souza Moura	Classe 1	Trabalhista	Indenização	R\$ 2,000.00
Edmilson Santiago Ferreira	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 21,603.88
Alipio Alves da Silva	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 21,575.08
Indenização Cicero Felix de Barros	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 1,200.00
Edmilson de Souza Santos	Classe 1	Trabalhista	Indenização/FGTS	R\$ 16,406.89
Vanderlei Francato Gomes	Classe 1	Trabalhista	Indenização	R\$ 2,000.00
Vilma Lima Araujo	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Férias/FGTS	R\$ 81,065.67
Valdeci Ferreira Da Costa	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 2,879.99
Carlos José de Medeiros	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 1,849.85
Valdo José de Medeiros	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 1,973.83
ROQUE DOS SANTOS	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 4,300.00
RENATO SILVA REIS	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 112,526.41
APARECIDO DONIZETH RIBEIRO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 500.00
MANOEL RODRIGUES DA SILVA	Classe 1	Trabalhista		R\$ 3,000.00
Lazaro Barbosa de Azevedo	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 2,096.27
Ederval Da Silva dos Santos	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 4,376.22
Paulo Duarte	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 7,365.44
Silvio Rodrigues dos santos	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 4,664.89
Claudio Luiz Alegretti	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 4,516.01
Clevieverson Custodio Sabino	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 3,062.61

??

Douglas Batista de Almeida	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 4,214.39
Gabriel Souza Santos Rosa	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 4,178.06
Gilberto Pereira da Silva	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 4,916.67
Gilmar Cardoso De Moura	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 3,723.24
Jailson Pereira Da Silva	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 1,927.26
Jose Carlos Da Silva	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 6,368.38
Marcel Julio Ricci de Carvalho	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 3,781.03
Rafael Silva De Carvalho	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 4,703.19
Rosa Maria Alves Costa	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 2,753.71
Rosalio Da Silva Souza	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 3,778.62
Rubens Rodrigues De Souza	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 3,406.79
Sergio Guimarães Leite	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 5,662.51
Wilson Francisco Da Silva	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 4,453.13
Wilson Dias Montenegro	Classe 1	Trabalhista	Diferença Rescisão	R\$ 4,424.93
Givanildo Jacinto Da Silva	Classe 1	Trabalhista	Diferença FGTS	R\$ 768.81
Jailson De Melo	Classe 1	Trabalhista	Diferença FGTS	R\$ 625.82
Carlos Gorgone	Classe 1	Trabalhista	Folha Roberto	R\$ 2,996.40
LUCIANO JOSE DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 2,672.27
Valber Marinho da Cruz	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 2,967.20
Willams da Silva Oliveira	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/FGTS	R\$ 3,290.33
ROBERTO CESAR RODRIGUES SOUSA	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 3,053.54
ERNESTO JOSE DE FARIAS NETO	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 3,807.23
ANTONIO EZEQUIEL F. FILHO	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 3,217.76
CRISTIANO SOUZA FELIX	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 3,847.34
DERCIO SANTIAGO BONO	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 5,557.16
JOSE DONIZETE DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 5,115.88
MANOEL LOPES BEZERRA	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 3,424.82
MARCO AURELIO BRASILEIRO	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 3,103.52
RAIMUNDO TRANQUILINO DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 6,527.22
RIVALDO CORDEIRO	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 4,525.43
VALDERI LOPES DE OLIVEIRA	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 2,949.94
OLIVEIRA RODRIGUES DE MACEDO	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 3,533.67

Este documento foi assinado digitalmente por ANA CAROLINA MELO ARTESE. Protocolado em 24/08/2015 às 22:03:24. Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1014309-94.2015.8.26.0224 e o código 90FFEO.

FRANCISCO CARLOS DOMINGOS	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 2,958.69
JOSE MARIA CAVALCANTE FERREIRA	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 3,261.44
WAGNER FERREIRA DA CRUZ	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 3,503.22
WALTER ROGACIANO DOS SANTOS	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 2,976.68
JOSE EDSON LIMA BEZERRA	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 5,532.45
VALDEMAR DA SILVA BELARMINO	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 3,290.42
PEDRO ROMAO OLIVEIRA SOBRINHO	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 3,273.97
LUIZ GUSTAVO SKROTZKY	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 12,294.31
JOSEVAL SILVA SANTOS	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 3,310.09
ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 2,283.89
JOSE BRAGA DOS SANTOS	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 2,036.37
WAGNER DIAS VERA TINOCO	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 2,936.15
SAVAN PEREIRA DINIZ	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 2,931.18
ROSANA FERREIRA DE SANTANA	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 2,904.16
ENOS DE SOUZA SANTOS	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 2,874.20
JOAO PEREIRA DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 3,377.01
JOSE FRANCEILTON P. MOREIRA	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 2,946.65
JOSE CICERO XAVIER	Classe 1	Trabalhista	Férias	R\$ 3,000.06
CAROLINA BRASCIOLI ROQUE	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 9,005.03
JOAO MOREIRA FILHO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 46,367.54
APARECIDO DE OLIVEIRA MARQUES	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 34,197.62
ANTONIO BARBOSA DE SOUSA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 14,429.21
EUGENIO RIBEIRO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Férias	R\$ 33,343.14
INACIO LIMA BEZERRA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Férias	R\$ 54,498.68
IVAN DO AMARAL	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Férias	R\$ 44,279.19
JEREMIAS CONSTANTINO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Férias	R\$ 42,089.81
RENILDO ALVES DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 22,420.65
JOSE LEANDRO DE LIMA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 25,537.77
WILHAM BRAGA DANTAS CASTRO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Férias	R\$ 24,069.28
CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 19,117.04
JOSE CLAUDIOMIRO F. DE OLIVEIRA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 17,460.18
PAULO CESAR DA SILVA AZZOLA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 42,659.30

Este documento foi assinado digitalmente por ANA CAROLINA MELO ARTESE. Protocolado em 24/08/2015 às 22:03:24. Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1014309-94.2015.8.26.0224 e o código 90FFEO.

RODRIGO GOMES DE MOURA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 25,212.29
MANOEL JOSE DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 17,884.11
OSVALDO VALENTIM DOS SANTOS	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Férias	R\$ 19,859.14
AIRTON SOUZA BARBOZA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 18,681.93
ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 15,263.81
JOAO TOMAZ CORREIA FILHO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 2,290.08
JOAO FRANCISCO DE MORAES	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Férias	R\$ 23,111.31
FABIANO PEREIRA DOS SANTOS	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 16,529.63
LANDUARDO ALVES COSTA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 20,729.38
DIOCLECIO DA SILVA MENEZES	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 16,100.87
PEDRO PAVAO AMANCHINE	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 14,551.52
LEONARDO MIRANDA FONSECA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 12,145.06
MARCOS AMORIM NUNES	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 12,379.39
ANDRESSA M. BATISTA DE ALMEIDA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 21,902.51
CLEOTIDES LEAO DE SOUZA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 10,920.87
VICTOR DA SILVA SOUZA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 9,799.29
JOAO JOSE DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 10,124.67
EDIVALDO SILVEIRA RAMOS	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 8,617.82
MARCOS SILVA GOMES	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 8,596.94
ALISON APARECIDO INEZ	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 6,352.56
JOSE RAMALHO DE OLIVEIRA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Férias	R\$ 52,261.95
SABINO GRIFFO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 76,376.42
ADEMAR ALVES DE ARAUJO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Férias	R\$ 27,073.05
ALDENIR MILHINA MAGRI	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 21,027.41
CICERO TRANQUELINO DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 27,875.91
ISAIAS PORFIRIO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Férias	R\$ 31,739.69
JOSE ANTONIO DE LIMA FILHO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 21,974.18
JOSE MATIAS DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Férias	R\$ 26,612.97
JUVENAL DE JESUS SANTOS	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Férias	R\$ 20,017.91
NILSO JOSE BERNARDES/	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Férias	R\$ 23,677.39
VANILSON RODRIGUES DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Férias	R\$ 23,478.83
WASYL BORUSZEWSKY	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Férias	R\$ 25,789.50

Este documento foi assinado digitalmente por ANA CAROLINA MELO ARTESE. Protocolado em 24/08/2015 às 22:03:24. Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1014309-94.2015.8.26.0224 e o código 90FFEO.

ARNALDO MATIAS BOAVENTURA/	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 38,156.07
IVALDO SARDINHA BICO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Férias	R\$ 75,313.87
JOSE DOS SANTOS	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 22,353.40
WAGNE GOMES MACHADO/	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 20,556.83
JURANDI FRANCISCO DA SILVA/ FÉRIAS	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 23,213.02
DONIZETE DE SOUZA LIMA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 23,007.64
CELSON LUIZ ROGERIO/ FÉRIAS	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 16,692.31
MARIO GENARIO BRAGA DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 28,372.28
DAMIAO GOMES CORREIA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Férias	R\$ 18,821.74
GERALDO DE FATIMA CARVALHO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 13,074.22
JOAO CARLOS BATISTA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Férias	R\$ 22,549.28
LUCAS RODRIGUES DA COSTA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 10,587.59
CARLOS ALBERTO PAGANELLI	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 10,721.43
EDISON SILVEIRA RIBEIRO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 14,016.19
JOAQUIM JESUS SANTOS	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 9,257.25
GILBERTO BATISTA DOS SANTOS	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 6,647.95
GERSON LAGO PEREIRA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 7,991.32
WILLIAM SANTOS DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 5,768.07
ZENALDO GOMES VIEIRA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 8,692.01
CICERA CONCEICAO S. MITSUIAMA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 5,860.48
LUCILENE DE F. M. FERNANDES	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 66,249.79
ROSELI FERREIRA DE S. AZEVEDO/ FÉRIAS	Classe 1	Trabalhista	Rescisão/Férias	R\$ 61,374.70
ROSANGELA APARECIDA LOPES	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 17,928.82
Marisol Alves da Cunha Correia	Classe 1	Trabalhista	Pensão	R\$ 810.40
MANOEL MARTINS DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 19,976.68
OLIVEIRA FÉLIX SIMÃO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 20,793.36
PEDRO SILVA CAETANO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 19,239.56
MANOEL BRAGA DOS SANTOS	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 18,857.53
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NETO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 17,466.52
MARILENE DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 14,643.91
THIAGO PEREIRA VIEIRA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 18,406.49
LUIZ CARLOS BARBOSA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 19,274.52

Este documento foi assinado digitalmente por ANA CAROLINA MELO ARTESE. Protocolado em 24/08/2015 às 22:03:24.
Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1014309-94.2015.8.26.0224 e o código 90FFEO.

CLAUDIONOR OLIVEIRA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 16,589.11
MANOEL DA SILVA SANTOS	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 17,799.17
GILDEON DE MATOS	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 14,375.37
ELIAS BARBOSA DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 14,400.71
JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 17,146.92
CICERO NERES DA PAIXÃO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 11,814.83
MARIO MARINHO DA CRUZ	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 13,580.85
ROMEU HONORIO DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 14,419.08
VALDIR NOGUEIRA DE LUCENA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 12,054.22
ALEXANDRO FABRETI	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 11,096.33
EDESON FELIPE DOS SANTOS	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 8,579.57
PEDRO PAULO DE ANDRADE	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 8,820.89
CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 5,765.67
DERCIO SANTIAGO BONO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 40,737.44
MARCO AURELIO BRASILEIRO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 23,732.48
FRANCISCO ARAUJO PEREIRA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 20,903.98
HAYSEM BLAS CASTRO DE LA PENA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 22,314.36
ANDERSON ALEXANDRE DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 10,730.37
EDUARDO GOMES DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 12,265.18
MARICEU PAULO VIANA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 11,925.88
DANIEL FELIZARDO SAMPAIO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 8,112.18
MARILENE GOMES DE SOUZA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 11,013.29
RAIMUNDO TRANQUILINO DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 62,645.42
ANTONIO FELIX BEZERRA DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 21,041.26
CELSO PIRES	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 19,098.15
ANDREIA ALINE DE ARAUJO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 9,686.75
JESSICA CAROLINE C, DOS SANTOS	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 8,966.63
JOSE MARIA CAVALCANTE FERREIRA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 27,035.41
LEALDINO SOUZA DO NASCIMENTO	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 40,788.40
VALDERI LOPES DE OLIVEIRA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 21,960.48
MARIA DE LOURDES S DE OLIVEIRA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 15,047.37
BENEDITO DA SILVA	Classe 1	Trabalhista	Rescisão	R\$ 32,080.48

Este documento foi assinado digitalmente por ANA CAROLINA MELO ARTESE. Protocolado em 24/08/2015 às 22:03:24. Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1014309-94.2015.8.26.0224 e o código 90FFEO.

			Rescisão	
ANDRE GUEDES DE LIMA	Classe 1	Trabalhista		R\$ 12,970.43
ACOS F. SACCHELLI LTDA	Classe 3	Fornecedor		R\$ 177,134.04
AMBITRANS TRANSPORTES LTDA	Classe 3	Fornecedor		R\$ 2,160.32
ARCELORMITTAL BRASIL S/A	Classe 3	Fornecedor		R\$ 553,464.98
ARGAL QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe 3	Fornecedor		R\$ 1,535.40
ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A.	Classe 3	Fornecedor		R\$ 4,595.90
AVALICON ENGENHARIA LTDA	Classe 3	Fornecedor		R\$ 3,940.00
BALASKA EQUIPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Classe 3	Fornecedor		R\$ 3,811.32
BANCO BRADESCO	Classe 3	Inst. Financeira		R\$ 3,527,292.35
BANCO DO BRASIL S/A	Classe 3	Inst. Financeira		R\$ 1,151,967.75
BANCO ITAÚ	Classe 3	Inst. Financeira		R\$ 2,563,842.61
BANCO SAFRA S.A.	Classe 3	Inst. Financeira		R\$ 497,455.76
BANCO SANTANDER S/A	Classe 3	Inst. Financeira		R\$ 1,700,548.31
BANCO VOTORANTIM S/A	Classe 3	Inst. Financeira		R\$ 350,869.80
ARGETAX ADM P E COM LTDA	Classe 3	Fornecedor		R\$ 1,005.94
BANDEIRANTE ENERGIA S/A	Classe 3	Fornecedor		R\$ 167,438.40
BIG SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Classe 3	Fornecedor		R\$ 8,422.00
GRANTERRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	Classe 3	Fornecedor		R\$ 25,228.54
CESTA SILCO LTDA	Classe 3	Fornecedor		R\$ 14,432.00
CHICAGO PNEUMATIC BRASIL LTDA.	Classe 3	Fornecedor		R\$ 28,919.52
CLARO S.A.	Classe 3	Fornecedor		R\$ 13,253.44
COMGAS(CIA DE GAS DE SAO PAULO - COMGAS)	Classe 3	Fornecedor		R\$ 350,746.54
DEB'MAQ DO BRASIL LTDA	Classe 3	Fornecedor		R\$ 377.00
DECORWATTS ELETRICA E ILUMINACAO LTDA.	Classe 3	Fornecedor		R\$ 5,138.72
TRANSPORTES DELLA VOLPE S A COMERCIO E INDUSTRIA	Classe 3	Fornecedor		R\$ 558.19
DENTAL CENTER SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA.	Classe 3	Fornecedor		R\$ 2,065.50
DET NORSKE VERITAS LTDA.	Classe 3	Fornecedor		R\$ 2,845.62
DURLAIT - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Classe 3	Fornecedor		R\$ 965.00
ENGESOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe 3	Fornecedor		R\$ 380.25
FENAC ABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe 3	Fornecedor		R\$ 1,766.65
FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUICAO S.A.	Classe 3	Fornecedor		R\$ 8,715.47
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP	Classe 3	Fornecedor		R\$ 16,500.00

GABINETTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 33,786.08
GERDAU S/A	Classe 3	Fornecedor	R\$ 52,444.25
MONTEIRO, DOTTO, MONTEIRO E ADVOGADOS ASSOCIADOS	Classe 3	Fornecedor	R\$ 25,555.74
GOLDEN FARMA SISTEMA DE CONVENIOS LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 6,516.99
GOMATEC ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 10,710.00
HBC SAUDE LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 57,154.00
INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRATARIOS - IBAR - LTDA.	Classe 3	Fornecedor	R\$ 1,219.50
INDÚSTRIA DE PREGOS LEON LTDA.	Classe 3	Fornecedor	R\$ 66,019.13
IKK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 4,095.00
IMPERIO DOS METAIS COMERCIAL EIRELI	Classe 3	Fornecedor	R\$ 6,357.12
ITURAN INSTALACOES LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 2,860.50
JPL COMERCIO DE ACOS E MOLAS LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 9,144.74
JUNDSONDAS POCOS ARTESIANOS LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 12,713.28
KELPEN OIL BRASIL LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 14,400.00
ELETRICA MARVAL LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 3,327.40
MATESFERRO COMERCIO E INDUSTRIA DE FIXACOES FERROVIARIAS LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 120,194.40
MAXMOL METALURGICA LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 461.10
NAG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 14,956.59
NCR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 1,608.43
NEWPORT STEEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 23,233.90
NIKKEY CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS TECNICOS LTDA.	Classe 3	Fornecedor	R\$ 240.80
METALURGICA NHOZINHO LIMITADA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 44,234.83
OGB COMERCIO DE GASES LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 720.00
PASSOS E PASSOS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 792.00
PLANAM FORROS E DIVISORIAS LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 6,756.15
FREZADORA IRMAOS POZELLI LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 4,900.00
PULVERIT DO BRASIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 15,860.53
RINALDI ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C - JÁ ALTERADO NO EDITAL	Classe 3	Fornecedor	R\$ 52,426.90
RODOPAN TRANSPORTES LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$ 3,672.13
SEISA SERVICOS INTEGRADOS DE SAUDE LTDA.	Classe 3	Fornecedor	R\$ 119,317.06
SERASA S/A	Classe 3	Fornecedor	R\$ 838.23

SINDICATO DOS QUIMICOS, QUIMICOS INDUSTRIAIS E ENGENHEIROS QUIMICOS DO ESTADO DE SAO PAULO - SINQUISP	Classe 3	Fornecedor	R\$	116.00
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SP	Classe 3	Fornecedor	R\$	381.98
SINDIGARGAS - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS E ANEXOS, SUPER PESADOS, LIQUIDOS, ENTREGADORES DE	Classe 3	Fornecedor	R\$	517.37
SINDICATO DOS TRABNS NAS INDS MTGS MECS MT E GUARULHOS	Classe 3	Fornecedor	R\$	155,353.27
TECDONY COMERCIO E SERVICOS DE AUTO PECAS LTDA.	Classe 3	Fornecedor	R\$	3,420.00
TICKET SERVICOS SA	Classe 3	Fornecedor	R\$	2,432.75
TIM CELULAR S.A.	Classe 3	Fornecedor	R\$	6,523.72
TOTVS S/A	Classe 3	Fornecedor	R\$	38,198.75
COMPANHIA ULTRAGAZ S A	Classe 3	Fornecedor	R\$	53,217.64
COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA.	Classe 3	Fornecedor	R\$	4,083.26
VENETOSUL TRANSPONETES LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$	452.67
VILLA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$	1,745,621.47
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$	3,028.08
ZINCAGEM MARTINS LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$	823.02
ZIRTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe 3	Fornecedor	R\$	6,000.00
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	Classe 3	Fornecedor	R\$	251,338.13
A C COMÉRCIO FERRAMENTAS LTDA EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$	5,879.01
ACENTEC SISTEMA DE AR COMPRIMIDO LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	1,245.50
ACEROTEC PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA. EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$	1,422.60
ALESSANDRA TEIXEIRA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	3,500.00
ALPHAMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLAS LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	120.00
ANDARAI ROLAMENTOS LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	6,669.00
ARCEL ASSOCIADOS & CONSULTORES LTDA. - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	33,460.46
ARTEC QUEIMADORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	1,502.40
AUTOTEC MEC. E SERV. LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	2,120.00
BSB TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$	3,465.00
BVP QUIMICA LTDA. - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$	1,105.57
CAB COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$	11,880.00
BAGGI & CONFORT PUBLICITARIOS ASSOCIADOS LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$	3,340.00

MARCOS AIRTON FRANCISCO - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$ 1,477.00
RMF DECORAÇÕES EIRELI - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$ 7,750.00
BRASIL LIDER SACARIAS LTDA EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$ 5,285.00
BENIGNO GONZALEZ RODRIGUES EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$ 1,770.45
SDO CELTA COM DE INFORMATICA LTDA EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$ 1,170.00
CHEMICALS UNIVERSAL INDUSTRIAL LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$ 744.00
CITY PATENTES E MARCAS LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$ 1,477.50
GRAVURAS INDUSTRIAIS DAGER LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$ 920.00
ELETROMAG COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$ 241.64
ELOIM - ELETROMOTORES E COMERCIO LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$ 7,567.67
EMPIRIO PART'S COM. PECAS LTDA-ME	Classe 4	Fornecedor	R\$ 1,972.67
ESKINA CENTRO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$ 365.00
F.AUGUSTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$ 1,418.00
FLUNACE HIDRAULICA COMERCIAL LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$ 9,964.16
GARDELIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LIMITADA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$ 13,500.00
GIMI DIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$ 254.50
GLORIA MAGAZINE LTDA - EPP - 02	Classe 4	Fornecedor	R\$ 292.26
GUARUCHAMA-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$ 557.00
GUARUPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$ 230,279.00
L.E.F MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME	Classe 4	Fornecedor	R\$ 10,698.40
GISELE FERREIRA BERTHOLINO	Classe 4	Fornecedor	R\$ 400.00
INFORHELP INFORMATICA LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$ 269.64
JD COMÉRCIO DE RESISTÊNCIAS LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$ 35,000.00
JOÃO DE BARRO VINHEDO ADMINISTRADORA LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$ 1,963,452.00
LUIZ DA SILVA MADEIRAS - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$ 5,526.66
L.G. STEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARRUELAS LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$ 9,871.28
MAPRIGE INDUSTRIA E COMERCIO EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$ 2,125.00
CLAUDIA POLICHE DE SOUZA EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$ 4,230.00
MAIS QUE LUBRIFICANTES LTDA EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$ 22,246.70
MC PEREIRA IND COM E SERVICOS LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$ 11,730.00

METALOGRAPHY IND COM MAT DE LAB LTDA ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	750.00
M.C. COMERCIO DE FITAS DE ACO EIRELI - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$	6,489.99
METROTEC COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$	3,840.80
MGR INFORMATICA LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$	980.43
MN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LIMITADA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	10,968.00
ROSELI MATOS DE SOUZA ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	75,380.55
MANOEL R. DA SILVA GUARULHOS - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	294.00
POSTO DE MOLAS ESPADA LTDA-ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	458.54
PLANETA FRIO COM.PECAS P REFR.LAVAD.AR CONDICIONAD LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$	374.68
POLOQUIMICA INDUSTRIAL LTDA. - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$	650.10
RENOVADORA DE PNEUS PRESIDENTE GUARULHOS LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$	1,100.00
PRESIDENTE II PECAS E ACESSORIOS EIRELI - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$	781.34
PROINJET INDUSTRIA PLASTICA LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$	8,074.39
M REIS PRENSAS MANUT. E COM. LTDA EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$	8,000.00
NOVA DUTRA GALVANIZACAO LTDA-ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	7,231.83
BIASSI LUBRIFICANTES LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	2,229.20
RW SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$	5,645.00
RVA DO BRASIL LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA. - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	4,693.20
SANTA INES EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	559.10
SANTA RITA INDL E COML LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	719.29
DECIO CARVALHO ASSESSORIA DOCUMENTAL LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$	4,324.14
SUDIFER COM DE FERRO MAQS E MOTORES LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$	3,000.00
COMERCIAL DE TINTAS SULTAO LTDA. - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	185.00
TOPMIXX-S COM E SERVS DE MOVEIS LTDA-EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$	2,363.32
TRANSSIMAO TRANSPORTES LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	158.86
TRAVEL WELL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	1,724.43
TREATLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - EPP	Classe 4	Fornecedor	R\$	4,320.00
USIWIDIA FERRAMENTAS ESPECIAIS LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	4,332.40
VEDALL VEDACOES INDUSTRIAIS LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	2,068.50
VICTOR CESAR HELAL SASSINE - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	3,490.00
WG SOLDAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$	4,781.07

Este documento foi assinado digitalmente por ANA CAROLINA MELO ARTESE. Protocolado em 24/08/2015 às 22:03:24. Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1014309-94.2015.8.26.0224 e o código 90FFEO.



WOLVERINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDES E GRAVURAS LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$ 2,782.30
ZINCAR FENIX GALVANOPLASTIA LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$ 208.63
ZN LOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME	Classe 4	Fornecedor	R\$ 9,406.26
FGTS	Classe 5	Fiscal	R\$ 1,447,526.68
INSS	Classe 5	Fiscal	R\$ 8,298,692.20
ICMS	Classe 5	Fiscal	R\$ 23,008,863.76
IRRF	Classe 5	Fiscal	R\$ 128,856.06
IPI	Classe 5	Fiscal	R\$ 665,399.40
PIS	Classe 5	Fiscal	R\$ 153,835.20
COFINS	Classe 5	Fiscal	R\$ 681,162.40
IRPJ	Classe 5	Fiscal	R\$ 416,878.32
CSLL	Classe 5	Fiscal	R\$ 244,553.69
PGFN	Classe 5	Fiscal	R\$ 32,004,820.79
TOTAL			R\$ 86,918,812.19

Este documento foi assinado digitalmente por ANA CAROLINA MELO ARTESE. Protocolado em 24/08/2015 às 22:03:24.
Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1014309-94.2015.8.26.0224 e o código 90FFEO.



LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(“Laudor”)

INDÚSTRIAS DE MOLAS AÇO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(“Molas Aço”)

Elaborado com base na Lei nº 11.101/05

24 de agosto de 2015



DATA BASE: 31 de agosto de 2015.

SOLICITANTE: **INDÚSTRIA DE MOLAS AÇO LTDA.**, em recuperação judicial, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.024.682/0001-20, NIRE 35202089711, com seus atos constitutivos regularmente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na Praça Claudino Pereira, 1-A, Guarulhos, Vila Endres, Estado de São Paulo, CEP: 07042-0001; doravante denominada “**Molas Aço**” ou “**Companhia**” ou “**Requerente**”.

OBJETIVO: Análise da viabilidade econômica e financeira da **Molas Aço**, a fim de verificar a viabilidade do Plano de Recuperação Judicial apresentado nos termos da Lei de Falências e Recuperação de Empresas nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (“**LRE**”).



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	OBJETIVOS DO TRABALHO	6
3.	BREVE HISTÓRICO DA MOLAS AÇO E SITUAÇÃO ATUAL	7
4.	O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	11
5.	ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA DA MOLAS AÇO E DO PLANO E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO	15
6.	CONCLUSÃO	16
7.	ANEXOS	17



1. INTRODUÇÃO

A **Queiroz Costa Consultoria e Participações (CNPJ: 00.863.006/0001-92)** foi nomeada pela **Molas Aço** para elaborar o presente Laudo, o qual tem por objetivo principal registrar as análises de confirmação da consistência técnica e econômica do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado pela **Companhia** no âmbito do Processo de Recuperação Judicial nº 1014309-94.2015.8.26.0224 ("**Recuperação Judicial**"), em tramitação perante a 9ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP, conforme elaborado pelos assessores jurídicos, financeiros e pelos executivos da **Companhia** com base na LRE ("**Plano**").

O Laudo cumpre o determinado pelos Art. 53 e 54 da LRE, que tratam sobre a necessidade de demonstração da forma em que se dará a viabilidade econômica do Plano, dentro dos prazos e condições propostos no Plano, demonstrando a viabilidade econômica e financeira da **Molas Aço** no âmbito da Recuperação Judicial.

Para tanto, levamos em consideração o fato de a **Molas Aço** há alguns anos estar passando por uma crise econômico-financeira, que impactou o cumprimento de suas obrigações e a qual acarretou o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, cujo processamento foi deferido por meio de decisão judicial publicada, em 25 de junho de 2015, no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do Poder Judiciário de São Paulo.

O Plano, por sua vez, atendendo ao disposto no Art. 47 da LRE, visa possibilitar a reestruturação das operações da **Molas Aço**, de modo a permitir:

- a preservação de suas atividades;
- a sua manutenção como fonte geradora de empregos, tributos e recursos;
- o pagamento dos seus credores, nos termos e condições apresentados no Plano; e
- a preservação e efetiva melhora do seu valor econômico, bem como dos seus ativos tangíveis e intangíveis.

Dessa forma, a elaboração deste Laudo e a emissão de parecer técnico tem por objetivo:

- analisar o Plano a ser apresentado na Recuperação Judicial;
- demonstrar as medidas que serão adotadas pela **Molas Aço**, para superação das suas dificuldades financeiras; e



- analisar a forma proposta de geração de recursos, tudo de acordo com os termos e condições previstos no Plano; e
- a emissão de um parecer técnico sobre o Plano, identificando a sua viabilidade econômico-financeira, tudo de acordo com o que dispõe, inclusive, mas não se limitando, o Art. 53 da LRE.

Em síntese, este Laudo apresenta os seguintes capítulos abaixo descritos:

- o Capítulo “2. Objetivos do Trabalho” apresenta os objetivos desse trabalho.
- o Capítulo “3. Breve Histórico da Molas Aço e Situação Atual” apresenta um breve histórico da Molas Aço e a situação atual das suas operações.
- o Capítulo “4. O Plano de Recuperação Judicial” descreve os aspectos principais do Plano, a fim de demonstrar a capacidade da Molas Aço em honrar os seus compromissos e retomar o seu crescimento.
- o Capítulo “5. Elaboração da Análise de Viabilidade Econômica e Financeira da Molas Aço e do Plano e emissão de Parecer Técnico” menciona as fontes de todas as informações utilizadas para a elaboração deste Laudo.
- o Capítulo “6. Conclusão” apresenta a análise da viabilidade econômica e financeira do Plano, bem como a emissão do parecer técnico.

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas no Plano, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras, bem como da viabilidade econômico-financeira do Plano a ser apresentado no âmbito da Recuperação Judicial, emitimos o nosso parecer técnico abaixo.

Pelas razões descritas abaixo e considerando que a demonstração do fluxo de geração de recursos e a adoção das demais medidas arroladas no Plano comprovam a viabilidade econômica da **Molas Aço**, atestamos que o Plano a ser apresentado no âmbito da Recuperação Judicial, o qual será submetido à deliberação e votação em Assembleia Geral de Credores, é viável financeira e economicamente e atende aos interesses de todos os credores, colaboradores e sócios da **Molas Aço**.



2. OBJETIVOS DO TRABALHO E OUTRAS CONSIDERAÇÕES

A nossa análise e consequente elaboração deste Laudo e do parecer técnico nele contemplado visa demonstrar a viabilidade econômica e financeira do Plano a ser apresentado na Recuperação Judicial, a capacidade de pagamento da Molas Aço em relação a todos os seus credores e de recuperação da sua saúde financeira e do seu crescimento.

O Plano que dá suporte ao presente Laudo foi elaborado pela administração da **Molas Aço** e seus assessores jurídicos e financeiros de acordo com as disposições contidas da LRE, com base em informações e estimativas fornecidas pela própria **Companhia**, levando em consideração, principalmente, mas não se limitando, suas expectativas atuais sobre eventos futuros e tendências do setor, tais como comportamento do mercado, formação de preços, estrutura de custos, bem como sua participação no mercado, reputação, negócios e situação financeira. Embora a esta **CONSULTORIA** entenda que essas informações e estimativas sejam baseadas em premissas boas e válidas e sejam verdadeiras e acuradas, as informações e estimativas não foram auditadas e, dessa forma, não emite qualquer opinião sobre essas informações e premissas neste Laudo.

Este Laudo inclui análise e comentários sobre os pontos fundamentais do Plano e as suas principais características, incluindo, principalmente, os demonstrativos financeiros apresentados e o fluxo de pagamento dos credores da **Companhia**, até a extinção dos passivos da **Companhia**.

Esta **CONSULTORIA** não se encontra e não visualiza qualquer evento, presente ou futuro, que gere qualquer interesse real ou potencial que a coloque ou possa colocá-la em posição de conflito de interesse para a elaboração deste Laudo e emissão do respectivo parecer técnico. Sua remuneração não está condicionada a nenhuma ação, nem resulta das análises, opiniões e conclusões contidas neste Laudo.

Este Laudo foi desenvolvido tendo em vista os objetivos definidos anteriormente e, conseqüentemente, este Laudo e qualquer informação a ele relacionada não deverão ser publicados, circulados, reproduzidos ou utilizados para outras finalidades sem a aprovação prévia por escrito em cada caso. Esta **CONSULTORIA** não assume responsabilidade por perdas ocasionadas à Molas Aço e aos seus sócios, resultantes da divulgação, publicação, reprodução ou utilização deste relatório de forma contrária às ressalvas deste parágrafo.



3. BREVE HISTÓRICO DA MOLAS AÇO E SITUAÇÃO ATUAL

A **Companhia** atua no mercado nacional e internacional desde 1968, desenvolvendo itens destinados a abastecer, sobretudo, os seguimentos automobilístico, ferroviário e as indústrias em geral, contando com a experiência e know-how de mais de quarenta anos de atividades. Tal perfil proporciona um destaque especial nos produtos por ela produzidos dentre a concorrência, refletido por padrões de qualidade adotados na fabricação e o rigor aplicado ao controle dos processos. Além disso, disponibiliza no mercado interno e externo produtos como: molas para trucks ferroviários, molas helicoidais em geral, arruelas de pressão de todos os tipos, fixadores e clips ferroviários, anéis de fixação e artefatos de fita e de arame, em perfis laminados ou circulares, além de desobstrutores e acessórios mecânicos utilizados em saneamento básico.

Em todos os anos de sua existência, a **Companhia** investiu em tecnologia e ferramentas que superam R\$200 milhões. Com esta tecnologia e padrões internacionais que seguem as mais rigorosas exigências da qualidade, o processo de produção inclui ensaios destrutivos/não-destrutivos realizados em laboratórios equipados para atender a todas as análises de natureza química, física e dimensional, desde o recebimento da matéria-prima, passando por todas as etapas de fabricação, até o tratamento térmico e superficial.

A partir do desenvolvimento da empresa **Molas Aço** no setor, ao longo dos anos, se transformou também em um forte disseminador de informações sobre o universo dos produtos por ela produzidos e explorado, mantendo um canal com informações técnicas e respostas às principais dúvidas sobre as fórmulas e ações dos produtos. Em uma rápida procura na internet pelas palavras **Molas e Aço** é possível encontrar inúmeras citações relacionadas à empresa, o que demonstra a sua representatividade no setor.

Desde 2008 a **Molas Aço** é certificada com o ISO 9001, por seu competente sistema de gestão e rigorosos parâmetros de controle de qualidade em todas as fases de seu processo. Além disso, promove programas permanentes de desenvolvimento profissional seguindo normas internacionais de excelência. Desde 2001 estabeleceu critérios e conceitos que vão muito além da disponibilização de produtos de qualidade, sendo um trabalho que é exercitado diariamente por equipe de profissionais capacitados e atuantes que buscam aprimorar cada vez mais os produtos e serviços.

Em julho de 2011, a **Companhia** apresentava os primeiros resultados dos investimentos iniciados no início do ano, em contraste com a paralisação dos trechos ferroviários e, via reflexa, dos projetos de amplitude ferroviária, controlada pelo Ministério dos Transportes. Mesmo assim, continuou na produção, fornecimento e habilitação em atender, com a mão de obra e matéria prima nacional, toda a necessidade ferroviária para grampos ferroviários elásticos.

Malgrado o injusto cenário imposto pela ausência de política industrial que trate a produção da indústria ferroviária nacional de forma isonômica aos produtos importados, tornando penosa a jornada do empreendedor nacional, a Molás Aço foi conseguindo reverter a situação financeira, em boa parte investindo em processos de fabricação e inovação de suas instalações para o fornecimento de grampos ferroviários do PAC. A capacidade



produtiva, mesmo diante de quase 1 milhão de grampos estocados – à época (2011/2012) -, aguardando reativação do mercado ferroviário, a Requerente alcançou mais de 800.000 peças/mês, condição que habilita confirmar a posição de maior fabricante 100% nacional em grampos de fixação ferroviária.

A **Molas Aço** é uma companhia cujo capital é 100% nacional. Sua sede se localiza na Vila Endres, área industrial do município de Rio Guarulhos – SP e conta, no momento, com um quadro de 30 colaboradores. Possui uma Unidade Fabril com mais de 5.500 m², capacidade para produzir 4.000 diferentes itens e armanezar milhares de toneladas de aço; diversas máquinas exclusivas, desenvolvidas por corpo de engenheiros da Empresa, resultado de vultosos investimentos em pesquisa e expertise acumulada por anos de pioneirismo.

Possui uma estrutura organizacional liderada por um Diretor-Geral, a qual contempla 3 áreas principais, quais sejam: (1) Tecnologia e Projetos, Comercial e Produção, com 20 colaboradores; (2) Logística e SAC, com 5 colaboradores; e (3) Financeira-Administrativa, com 5 colaboradores

3.1. A CRISE FINANCEIRA

Por diversas razões, a **Molas Aço** passou a enfrentar uma grave crise financeiras, sendo que algumas delas são mencionadas abaixo neste item. Não bastasse isso, durante o ano de 2014, a Companhia sofreu uma alta taxa de inadimplência de parte de sua carteira de clientes que, numa situação frágil como a que se encontrava, impactou fortemente os resultados da Companhia neste ano.

Nos últimos anos, destacando-se os exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014, diversos fatores inerentes ao mercado interno, crises econômicas e específicas do mercado de infra-estrutura; alta taxa de inadimplência dos clientes e incapacidade de administrar adequadamente os obstáculos impostos pela crise cumulado com equivocadas contratações para sua diretoria, acabaram por comprometer o desenvolvimento da Requerente;

O lamentável e capital episódio do “Dossiê Valec”, abordado pela Revista Veja de 08 de julho de 2011, onde a Companhia foi vítima indireta da corrupção existente entre as licitações governamentais. Citada reportagem tratou da compra, pela empresa Valec, de “grampos” da empresa Requerente para repasse em licitações do Governo;

A empresa citada na reportagem realizou compra vultosa de produtos da linha da **Molas Aço** que, para atender a esta demanda cumulada aos pedidos de clientes regulares, produziu mais de 700.000 grampos, arcando com pagamento de seus custos à vista, elevando seu estoque de aço para fabricação em mais de 900 toneladas;

Após a contratação da Requerente e a importação por ela realizada – com seu pagamento – o Ministério Público passou a investigar a suposta prática do crime de corrupção no repasse destes produtos em licitações Governamentais. Com o oferecimento da denúncia, o pedido feito pela Valec à **Molas Aço** foi cancelado, não ocorrendo o pagamento do preço firmado. Daí, então, fica claro compreender o desfalque sofrido pela Requerente que pagou a importação da matéria, mas não recebeu o pagamento da Valec, o que ocasionou o



aumento excessivo do estoque e, via reflexa, de seu passivo;

Todos os esforços foram empregados na tentativa de reverter a situação inusitada, diligenciando-se ao Ministério dos Transportes e às Entidades de Classe. Os esforços, porém, mostraram-se infrutíferos. Os danos ocasionados por este fato abalaram de forma estrutural as finanças da Companhia, afetando por consequência as demais áreas;

No afã de enfrentar os problemas financeiros, o alto endividamento e a geração de fluxo de caixa negativo, a Requerente contratou novos administradores para tentar a reestruturação da operação. Infelizmente, a escolha mostrou-se incerta, pois estes acabaram por praticar diversas irregularidades administrativas, levando a **Molas Aço** ao declínio total;

O aumento das dívidas de curto prazo para financiamento do fluxo de caixa negativo e falta de capital de giro para financiar o crescimento e recomposição de estoques, implicaram no aumento significativo do endividamento da empresa no mercado financeiro;

Apesar deste cenário, os maciços investimentos em desenvolvimento e pesquisa; o compromisso com a qualidade, a tradição, o pioneirismo e características únicas e exclusivas dos produtos e serviços oferecidos pela **Molas Aço** faz com que sejam, de forma permanente, altamente demandados pelas empresas. Contudo o endividamento financeiro, a inadimplência de seus clientes, dentre outros fatores do mercado, aprofundaram a crise;

A despesa financeira, destinada ao pagamento da alta remuneração reclamada pelo mercado financeiro nacional pelo capital de giro indispensável à operação, cresceu de forma exponencial e provocando o incremento, de forma proporcional, do déficit;

Com a grande restrição de crédito ocorrida em 2012, a situação agravou-se de tal forma que, no intuito de estancar o processo deletério, a **Molas Aço** foi obrigada a refinar seu passivo junto aos bancos;

A **Molas Aço** perseguiu o equilíbrio operacional durante os anos de 2012 e 2013, porém os esforços empreendidos foram sabotados pelos constantes investimentos em capital de giro e o crescimento constante das despesas financeiras. Como é sabido, a desestruturação consequente dos fatores descritos passaram a afetar diretamente a produção, especialmente no que se refere ao estoque de matérias primas. Os clientes demandavam quantidades de produtos superiores ao que a **Molas Aço** poderia produzir com os estoques disponíveis, e isso veio a abalar de certa forma o seu relacionamento com os clientes;

O ano de 2014 cumulou os problemas já descritos com aumento dramático da inadimplência, gestão deficiente e perda de foco, direcionando a Requerente para um círculo vicioso de crescimento não lucrativo. As pendências, em especial as existentes junto aos fornecedores se avolumaram de forma insustentável. Apesar



do cenário sombrio; das dificuldades financeiras e econômicas que se apresentavam quase intransponíveis, a **Molas Aço**, em função de seu histórico e credibilidade incontestáveis, manteve seu conceito em alto nível, mesmo junto aos fornecedores com quem encontrava-se inadimplente. Este fato só reforça e torna indubitável seu potencial de revitalização, fazendo com que volte a ocupar seu lugar de fato e de direito de vanguarda no seu seguimento produtivo.

Por fim, e não menos importante, a carga tributária incidente sobre operação da **Molas Aço** é elevadíssima e dificulta seu crescimento financeiro.



4. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

4.1. DA VIABILIDADE DO PLANO

O Plano, por sua vez, atendendo ao disposto no Art. 47 da LRE, visa possibilitar a reestruturação das operações da **Molas Aço**, de modo a permitir:

- a preservação de suas atividades;
- a sua manutenção como fonte geradora de empregos, tributos e recursos;
- o pagamento dos seus credores, nos termos e condições apresentados no Plano; e
- a preservação e efetiva melhora do seu valor econômico, bem como dos seus ativos tangíveis e intangíveis.

O Plano cumpre os requisitos previstos no artigo 53 da LRE, uma vez que fica demonstrada a viabilidade da **Molas Aço** e são discriminados de forma pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados pela **Companhia**.

Ao mesmo tempo, permite viabilizar de forma definitiva, nos termos da LRE, a superação da crise econômica em que se encontrava em 31 de agosto de 2015 (data-base para efeito das projeções dos demonstrativos financeiros).

A viabilização do Plano irá permitir a preservação da função social da **Molas Aço**, como empresa pioneira e de importante crescimento no setor ferroviário no Brasil, mantendo a sua condição de entidade geradora de bens, recursos, empregos (diretos e indiretos) e pagadora de tributos.

Através de um conjunto de demonstrativos financeiros é identificada a geração de caixa suficiente para que a **Molas Aço** possa fazer frente aos seus compromissos correntes, assim como liquidar toda a dívida passada, tudo nos termos dos artigos 53 e 54 da LRE.

O Plano visa precipuamente atender aos interesses de seus credores, na medida em que fixa as diretrizes necessárias para maximizar a fonte de recursos e otimizar o fluxo dos pagamentos que deverão ser realizados nos termos apresentados.



4.2. PRINCIPAIS ASPECTOS DO PLANO

A seguir descrevemos, de forma sucinta, os pontos principais do Plano, sendo que todos os seus detalhes encontram-se no texto completo do Plano referido:

4.2.1. Estimativa do endividamento

Conforme Art. 49 da LRE, a estrutura do endividamento da **Molás Aço** condiciona ao Plano as pessoas físicas e jurídicas mencionadas na lista de credores apresentada, a qual deverá ser substituída pela lista de credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (Art.7º, § 2º) e/ou por decisões judiciais futuras.

A **Molás Aço** possui, neste momento, credores concursais divididos em três classes, cujos créditos totalizam o valor de R\$ 19.868.223,69 (dezenove milhões oitocentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).

Sendo :

- (a) Credores Trabalhistas, da Classe I, no valor de R\$ 3.082.191,06;
- (b) Credores Quirografários, da Classe III, no valor de R\$ 14.175.402,21; e
- (c) Credores Quirografários ME e EPP, da Classe IV, no valor de R\$ 2.610.630,42.

4.2.2. Dos meios empregados na Recuperação Judicial

O Plano prevê a recuperação da **Molás Aço** por meio das seguintes práticas operacionais:

- (a) reestruturação de seu endividamento com o estabelecimento de prazos e custos compatíveis com sua atual atividade;
- (b) reestruturação do seu custo fixo, conforme detalhado no Plano; e
- (c) reestruturação da sua rentabilidade dando maior foco à venda de produtos com maior margem por meio do seu canal de comércio eletrônico.

4.3. PLANO DE PAGAMENTO DOS CREDITORES

Todos os esforços de direcionamento da gestão da **Molás Aço**, conforme demonstrado no Plano referido,



projetam o desejo em recuperar-se, sendo, para tanto, necessário um reescalonamento no pagamento das dívidas relacionadas e diminuição de seus encargos, de modo a viabilizar o cumprimento de tais obrigações com a recomposição do fluxo de caixa necessário.

As condições estabelecidas para pagamentos aos credores são específicas para cada tipo de credor. Essas condições estão apresentadas detalhadamente no Plano de Recuperação.

- (a) Credores trabalhistas, da Classe I: os créditos de natureza derivados da legislação do trabalho ou decorrente de acidente de trabalho serão totalmente quitados no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de deferimento do Plano de Recuperação Judicial pela Assembleia Geral de Credores. Caso, na data prevista para o pagamento, a recuperação judicial ainda não tenha sido concedida por decisão judicial, o prazo para pagamento ficará automaticamente prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após o trânsito em julgado da decisão que conceder a recuperação judicial (“Data Inicial”);
- (b) Credores Quirografários receberão seus créditos da seguinte forma:
- (i) SUBCLASSE [III.1.] – TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS COM VALOR DE ATÉ R\$ 20.000,00:
 Prazo: 12 parcelas mensais iguais, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de deferimento do Plano de Recuperação Judicial pela Assembléia Geral de Credores, e as demais nos meses subsequentes.
 Deságio: 50%
- (ii) SUBCLASSE III.2. – TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS COM VALOR SUPERIOR A R\$ 20.000,00:
 Prazo: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 anos, em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela no último dia útil do mês de janeiro de 2019 (“Parcelas de Amortização A”), e a última no último dia útil de julho de 2030.
 Deságio: 65%
 Correção monetária: TR
- (iii) SUBCLASSE IV.1. – ME OU EPP TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS NO VALOR DE ATÉ R\$ 20.000,00:
 Prazo: Em 12 parcelas mensais iguais, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de deferimento do Plano de Recuperação Judicial pela Assembléia Geral de Credores, e as demais nos meses subsequentes.
 Deságio: 50%;
- (iv) SUBCLASSE IV.2. – TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS EM VALOR SUPERIOR A R\$ 20.000,00:
 Prazo: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 anos, em 24 (vinte e quatro) parcelas



semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela no último dia útil do mês de janeiro de 2019 (“Parcelas de Amortização A”), e a última no último dia útil de julho de 2030.

Deságio: 65%

Correção monetária: TR

4.4. FONTES DE INFORMAÇÕES UTILIZADAS

Para elaboração deste Laudo e emissão do respectivo parecer técnico, foram utilizadas as seguintes fontes de informação:

- (a) petição inicial apresentada no âmbito da Recuperação Judicial;
- (b) Plano;
- (c) premissas adotadas pela **Molas Aço** para a elaboração do Plano;
- (d) análise de informações fornecidas pela **Molas Aço** sobre o seu histórico e sua situação atual, de forma a possibilitar, inclusive, a identificação das origens da crise financeira da **Companhia**;
- (e) demonstrativos financeiros históricos da **Molas Aço** relativos aos exercícios de 2011 a 2014;
- (f) planilhas e demonstrativos financeiros projetados e detalhados da **Molas Aço** preparados pelos seus consultores financeiros; e
- (g) fluxo de caixa, identificando geração de caixa e fluxos de pagamentos aos credores.



5. ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA DA MOLAS AÇO E DO PLANO E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, analisamos atentamente todas as informações e medidas a serem implementadas no Plano, destacando-se que:

- (a) Os membros dos órgãos da administração e sócios da **Molas Aço** se comprometeram a realizar todos os esforços para manter uma estrutura mínima necessária para que a empresa dê continuidade nas suas operações, de forma a poder cumprir com o cronograma de pagamentos conforme apresentado nos Demonstrativos Financeiros projetados;
- (b) A geração de receitas da empresa está baseada na realização das operações já existentes, as quais serão incrementadas;
- (c) As previsões de continuidade das operações da empresa no nosso entender, são viáveis na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais anteriores, adotando-se um critério conservador, com metas visando voltar aos níveis de operações que ocorriam antes do pedido de recuperação;
- (d) Analisando-se todas as planilhas e demonstrativos financeiros, efetuamos testes nas relações entre todos os números apresentados e que demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira, identificando uma consistência técnica de qualidade.
- (e) O Plano a ser apresentado ao Juízo demonstra que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência.
- (f) Para a análise de viabilidade econômico-financeira do Plano levamos em consideração, também, a adoção do conceito do valor recuperável dos ativos ou unidades geradoras de caixa conforme estabelecido pela CPC – 01 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis;

Concluimos, ainda, mediante nossa análise dos dados da **Molas Aço**, que a avaliação do potencial de pagamento das obrigações e passivos da **Companhia** com a adoção das medidas preconizadas no Plano e com a eliminação do endividamento da **Molas Aço**, pode ser inferido pela geração de caixa positiva, superior ao fluxo de pagamentos anual aos credores.



6. CONCLUSÃO

Portanto, é nosso parecer que o Plano é viável econômico e financeiramente, considerando:

- (a) A geração de fluxo caixa operacional projetada permite o pagamento aos credores aderentes ao Plano ao longo do período de pagamentos proposto para cada classe de credor;
- (b) Demonstra a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais da **Companhia** tornando possível a geração de recursos e restabelecendo a sua capacidade de geração de caixa;
- (c) Essa continuidade e a geração de caixa se provam mais que suficientes para o pagamento dos credores, conforme pode ser observado na evolução do saldo de caixa e do crescimento Patrimônio Líquido nas projeções financeiras;
- (d) A **Molas Aço** é viável economicamente, após ter passado por uma crise financeira de ordem interna e externa; e
- (e) O Plano permite a retomada das atividades, considerando-se também o crescimento moderado da economia.

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos credores, somos de parecer que o Plano de Recuperação a ser apresentado é viável econômica e financeiramente.

São Paulo, 24 de agosto de 2015.

Danilo Sarra Falsi
Administrador de Empresas
CPF: 217.043.658-80

Queiroz Costa Consultoria & Participações
p. Cesar Augusto de Queiroz Costa



7. ANEXO

ANEXO II – PROJEÇÕES DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

- **Demonstrativo do Resultado (DRE)**
- **Fluxo de Caixa**



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO

